PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 093/2026 (SERVIÇO DE ENGENHARIA)
Licitação número 1100397 (www.licitacoes-e.com.br)

E D I T A L

O SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Departamento Regional em Pernambuco, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** com **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** conforme condições especificadas neste Edital e seus anexos.

O presente procedimento licitatório é integralmente regido pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, pelo presente Edital e seus anexos. Assim, eventuais mensagens, avisos, orientações, nomenclaturas ou funcionalidades padronizadas disponibilizadas pela plataforma eletrônica Licitações-e2, que façam referência à Lei nº 14.133/2021, à legislação aplicável aos órgãos da Administração Pública ou a procedimentos diversos daqueles previstos neste instrumento convocatório, deverão ser desconsideradas pelos licitantes, prevalecendo, para todos os fins, as disposições constantes neste Edital, em seus anexos e na referida Resolução Sesc.

O processo licitatório será conduzido pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e pelo **PREGOEIRO(A)** com a equipe de apoio, todos designados, conforme **Portaria Normativa SESC/PE Nº 291/2026**, de 27 de janeiro de 2026.

Os documentos a serem encaminhados APÓS A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES — proposta comercial ajustada, documentação de habilitação e, quando houver, catálogos — deverão ser enviados exclusivamente por e-mail para licitacao@sescpe.com.br, não devendo ser anexados ao sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (Licitações-e2), ainda que este assim indique.

Início de Acolhimento das Propostas Eletrônicas no Sistema Licitações-e2:
Das **8h do dia 06/10/2026** até às **10h do dia 08/10/2026**.

Início da Sessão Pública de Disputa de Lances no Sistema Licitações-e2:
Às **10h do dia 08/10/2026**, no endereço eletrônico: **https://licitacoes-e2.bb.com.br** do Banco do Brasil S/A., sob o nome Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, **licitação número 1100397**.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão Eletrônico destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA/INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS PARA AS UNIDADES EXECUTIVAS DO SESC/DR-PE, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO**, conforme condições, quantidades e especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente,

civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, durante o período de sua vigência.

2.2 – A desobediência aos prazos e condições estabelecidos acarretará a aplicação, ao licitante vencedor, das sanções estabelecidas neste Edital e no Contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra), no que couber.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 – Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; e

b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc, Departamento Regional em Pernambuco.

3.3 – CREDENCIAMENTO

3.3.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema "Licitações-e2", do Banco do Brasil S/A., na página https://licitacoes-e2.bb.com.br.

3.3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.3.3 – Maiores informações poderão ser obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A. ou pelo telefone 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-7290001 (demais localidades).

3.3.4 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Sesc/DR-PE, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.5 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema Eletrônico, implica responsabilidade legal pelos atos praticados, e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 – CONEXÃO COM O SISTEMA

3.4.1 – A participação no Pregão dar-se-á por meio da conexão do licitante com o sistema eletrônico acima citado, pela digitação de sua senha (nos termos do subitem 3.3.1 deste Edital) e o subsequente encaminhamento da proposta, **exclusivamente,** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites, estabelecidos neste Edital.

3.4.2 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências constantes neste Edital e seus anexos. A empresa será responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4.3 – Caberá, ainda, ao licitante, acompanhar o andamento do Pregão, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando a mesma responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.

3.4.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.4.4.1 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.4.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro(a) aos participantes, conforme previsto no subitem 13.1 deste Edital.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a Proposta Comercial de duas formas, não excludentes entre si:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta enviada por todos os licitantes através do sistema *"*Licitações-e2*"*, conforme **subitem 4.1** deste edital.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta Comercial detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme **subitem 4.2** deste edital.

4.1 – PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1.1 – Deverá ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme subitens 6.1.1 deste Edital, inserindo na caixa **"DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES (CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)"** as especificações/características do objeto, **desde que em conformidade com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Edital.**

4.1.2 – **A apresentação do VALOR na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:**

a) O cumprimento das especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste Edital;

b) Que o valor apresentado corresponda ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante no item 7 deste Edital, o **VALOR GLOBAL DO LOTE**; e

c) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

4.1.3 – O licitante deverá cotar o VALOR, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales- transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, inclusive lucro, necessários à

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital.

4.1.3.1 – QUANDO DA COMPOSIÇÃO DO VALOR GLOBAL DO LOTE, O LICITANTE DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS QUE COMPOEM O LOTE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

4.1.4 – COM O OBJETIVO DE GARANTIR O SIGILO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS INICIAIS INSERIDAS NO SISTEMA DO *"LICITAÇÕES-E2"*, O LICITANTE NÃO PODERÁ IDENTIFICAR-SE DE FORMA ALGUMA (NOME, LOGOMARCA DA EMPRESA, ETC.) NOS CAMPOS DE PREENCHIMENTO DA DESCRIÇÃO DO LOTE, MARCA E VALORES, DURANTE A FASE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS, BEM COMO DURANTE A FASE DE LANCES, ATÉ QUE O PRÓPRIO SISTEMA IDENTIFIQUE OS RESPECTIVOS ARREMATANTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.1.5 – Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.2 – PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

A Proposta Comercial Ajustada deverá ser apresentada conforme MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II) deste edital, obedecendo aos termos deste edital e seus anexos, devendo ser encaminhada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro(a)**, atendendo as seguintes exigências:

4.2.1 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

a) 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado do licitante, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, devendo estar datada, e devidamente assinada na última folha e rubricadas nas demais **pelo responsável legal da empresa, cuja comprovação de delegação de poderes também deve ser encaminhada, seja procuração pública ou privada ou documento equivalente, juntamente com o documento de identificação do representante, através da apresentação da Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do original ou cópia autenticada em cartório.**

> **a.1) Quando se tratar de procuração pública ou privada, poderá o administrador, fazer substituir-se, excepcionalmente, desde que seja concedida procuração com poderes específicos, nos limites de seus poderes, estabelecidos no contrato social.**

b) Ser redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

c) Na proposta deverá constar a **descrição completa de todos os itens que compõem o lote arrematado**, em conformidade com os produtos, todos discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste Edital.

4.2.2 – INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR CONTIDAS NA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

a) PREÇO DO PRODUTO/EQUIPAMENTO: Preço unitário (conforme valor arrematado na Sessão Pública de Lances) e total de todos os itens que compõem o lote e preço total do lote (conforme o valor arrematado na sessão pública de lances), em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, mão de obra, transporte, **fretes**, **carga e descarga**, e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive o lucro.

a.1) DEVERÃO SER COTADOS TODOS OS ITENS CONSTANTES NO LOTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL. A FALTA DE UM ITEM QUE COMPÕE O LOTE IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE PARA O REFERIDO LOTE ARREMATADO.

b) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO/EQUIPAMENTO: Na proposta deverá constar a especificação completa do(s) item(ns) que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), mencionando: as quantidades, a marca, o fabricante, o modelo, a procedência, se nacional ou estrangeira, conforme for o caso, entre outros, **em conformidade com as especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital.**

c) ASSINATURA DO CONTRATO: Na Proposta também deverá constar a identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

4.2.3 – DA CONFERÊNCIA DA PROPOSTA

a) Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor unitário arrematado e, havendo discordância entre o valor total em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

b) Se na Proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente edital, obrigando-se o proponente ao fornecimento dos produtos que atendam em plenitude às condições do ANEXO I deste edital.

c) Serão desclassificadas ainda as Propostas que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

d) Configurando o erro detectado como vício material, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), sem alteração substancial da Proposta, esta será considerada desclassificada.

4.2.4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA

a) Os prazos exigidos neste edital deverão estar expressos na proposta, NÃO sendo admitidas expressões do tipo *"de acordo com o lote xx do Edital"* ou equivalentes, podendo a critério da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) implicar na desclassificação do licitante.

b) Os termos constantes na proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

c) Os preços unitários deverão ser firmes e irreajustáveis.

d) A **validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**.

d.1) Caso haja o vencimento da validade da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada, o Contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra) assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, para o **e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

a.2.5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

a) DA VERIFICAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE E CONFORMIDADE TÉCNICA:

a.1) O julgamento das propostas observará o cumprimento integral das exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

a.2) A Área Técnica do SESC/DR-PE, Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), analisará a exequibilidade dos preços ofertados, podendo solicitar o detalhamento e a composição da planilha de custos e formação de preços da licitante, reservando-se o direito de desclassificar propostas manifestamente inexequíveis ou que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado.

a.3) Em atendimento aos critérios de eficiência energética, as propostas deverão atender rigorosamente aos índices de eficiência vigentes (IDRS) estabelecidos pelo Inmetro e pelo Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ). Propostas que contemplem equipamentos com tecnologia On/Off deverão obrigatoriamente demonstrar equivalência técnica total (vazão, capacidade sensível/total, nível de ruído e classe de eficiência energética mínima equivalente à Classe A ou C, conforme o lote) em conformidade com o regramento aplicável.

a.4) A aceitabilidade das propostas estará condicionada à apresentação do catálogo/datasheet do fabricante de todos os modelos ofertados para validação da área técnica do SESC/PE, Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI).

4.2.5 – DA POSSIBILIDADE DA VISITA TÉCNICA

4.2.5.1 – As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão conhecer o local onde os serviços serão prestados, a fim de avaliar as condições, analisando eventuais dificuldades para a execução dos serviços, objeto deste edital. **Será da responsabilidade da empresa CONTRATADA a ocorrência de eventuais custos adicionais em virtude de sua omissão na verificação do local de prestação dos serviços, conforme Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.**

4.2.5.2 – A Vistoria Prévia (facultativa) poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública (ANEXO VII), no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, acompanhada por responsável do Sesc/DR-PE, mediante agendamento prévio na Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI) do Sesc/DR-PE, A/C Fabiana Lacerda e Pedro Rafael, por meio dos e-mails: flacerda@sescpe.com.br e prafael@sescpe.com.br e manutencaogepro@sescpe.com.br como também pelos telefones: (81) 3216-1640 / 3216 1641 / 3216-1679 / 3216 – 1681.

4.2.5.3 - Em caso da não realização da Visita Técnica DEVERÁ ser preenchido a declaração formal de não realização de visita técnica (modelo sugerido, Anexo VI do edital), que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, assinada pelo representante legal

da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos a serem desenvolvidos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o SESC/DR-PE.

4.2.5.4 - Toda a vistoria técnica será acompanhada por responsável designado pelo SESC/DR-PE.

5. DA HABILITAÇÃO

O licitante arrematante também deverá encaminhar, **exclusivamente para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro(a)**, **os documentos de habilitação, abaixo relacionados**, **conforme indicados nos subitens a seguir:**

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ATO CONSTITUTIVO e suas últimas alterações ou **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** com sua respectiva CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede do licitante, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

> **a.1)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

1 – Deverá apresentar Registro Comercial e/ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de empresário individual.
2 – Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
3 – Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
4 – Os documentos solicitados nas alíneas “a” e “a.1”, acima mencionados, deverão estar adaptados às novas regras do novo Código Civil vigente.
5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, válido em todo o território nacional, no caso de firma individual.

5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA LICITANTE JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) da região de sua sede, em plena validade, que comprove a habilitação para a execução de serviços e obras de engenharia mecânica/sistemas de refrigeração e ar-condicionado,** nas quais conste a compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade regular da empresa e de

seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA que reunirem em conjunto as informações da empresa e dos seus responsáveis técnicos.

a.1) Caso a licitante seja sediada em jurisdição diversa do Estado de Pernambuco, a vencedora da licitação deverá providenciar o devido visto de registro junto ao CREA-PE no momento da assinatura do contrato/emissão da ordem de serviço.

b) Prova de capacidade técnica constituída por, **no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL**, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA competente, **impresso em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que expediu o atestado, constando o nome, cargo e telefone de contato do responsável,** que comprove que a Licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas (que não o próprio licitante – CNPJ diferente), serviço com características e de complexidade similares às do objeto da presente licitação, **informando se foi cumprido o prazo de entrega e que comprovem que a licitante FORNECEU E INSTALOU a contento: sistemas de ar-condicionado de expansão direta/indireta de complexidade técnica equivalente ou superior ao objeto da licitação.**

b.1) Para fins de comprovação de equivalência e exigência mínima, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento e instalação conjunta ou individualizada contemplando: Fornecimento e instalação de equipamentos do tipo Split Hi-Wall, Piso-Teto, Cassete ou Built-In com tecnologia inverter e/ou equivalente técnico; Sistemas de grande porte (como Splitão) com capacidade individual igual ou superior a 50 TR (ou capacidade somada do acervo equivalente); Execução de serviços de tubulação em cobre, infraestrutura elétrica em baixa tensão (NBR 5410) e interligação fluida sob teste de estanqueidade e pressurização.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados do contratante (nome, cargo e contato do responsável), descrição detalhada do escopo executado, quantidades e atesto de bom desempenho técnico e cumprimento de prazos.

5.2.1 – Observações sobre os atestados de capacidade técnica-operacional:

I – Deverão ser atendidas TODAS as informações acima mencionadas.

II – Para fins de análise da qualificação técnico-operacional, o reconhecimento de atestados de execução de serviços de engenharia relativos a obras realizadas em consórcio será adstrito ao percentual de participação financeira e à parcela de serviços executada atribuíveis única e exclusivamente à empresa licitante.
III – Só serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica relativos à empresa licitante, devendo restar demonstrada a capacidade operacional da empresa que efetivamente participa da licitação, em realizar obras e serviços de complexidade semelhantes ao objeto licitado, de acordo com o requerido nas parcelas de maior relevância e valor significativo consignada na alínea "a" subitem 5.2 deste edital.

IV – Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de empresa que pertença ao mesmo grupo econômico da licitante, nem em favor de qualquer empresa diversa da que participa da licitação.

V – Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico da licitante, considerando que as sociedades (controladora e controlada) conservam a personalidade e patrimônios distintos.

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

VI – Caberá ao Sesc/DR-PE, a seu critério exclusivo, promover diligências que julgar necessárias quanto ao teor dos atestados apresentados visando esclarecer dúvidas que porventura possam surgir da análise dos mesmos.

VII – Poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessário para a comprovação de que a empresa já executou objeto semelhante ao que está sendo licitado.

Para atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

d) DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) - ENGENHEIRO(S) MECÂNICO(S) - PELA EXECUÇÃO DAS (OS) OBRA/SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO (MODELO SUGERIDO NO ANEXO IV), DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NO CREA COMPETENTE, DEVENDO SER O (S) MESMO (S) PROFISSIONAL (IS) QUE CONSTA (M) DOS DOCUMENTOS DE CAPACIDADE TÉCNICA. A empresa licitante, através de seu representante legal, deverá declarar neste edital que, caso seja vencedora do certame, apresentará a comprovação do vínculo do profissional com a empresa, na ocasião da assinatura do contrato.

d.1) A **COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL** do (s) profissional(is), detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada em cartório:

d.1.1) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do Profissional, em que conste a licitante como contratante; ou

d.1.2) do Contrato Social da licitante, em que conste o profissional como sócio. ou

d.1.3) do Contrato de Prestação de Serviços, regido pela legislação comum; ou

d.1.4) de Declaração de Contratação Futura do Profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d.1.5) O (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante como responsável (is) Técnico (s) deverá (ão) participar da obra ou dos serviços objeto desta licitação.

d.1.6) O (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante como responsável (is) Técnico (s) poderá (ão) ser substituído (s) por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Sesc/DR-PE.

e) Comprovação do **licitante** de possuir em seu corpo técnico, na data da abertura da licitação, **PROFISSIONAL (IS) DE NÍVEL SUPERIOR RECONHECIDO (S) PELO CREA, DETENTOR (ES) DE ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, **DO ENGENHEIRO MECÂNICO INDICADO**, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional da região onde os serviços foram executados, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa contratada e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço), localização da obra/serviço e prazo do serviço, **acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida (s) por esses Conselhos, que **comprove (m) ter o (s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública ou empresas privadas**, obra (s) / serviço (s) com características e de complexidade similares às do objeto da presente licitação, **informando se foi cumprido o prazo de entrega e que comprovem que ter o (s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública ou empresas privadas**, serviço (s) semelhante (s) ao objeto desta

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

licitação, cuja parcela de maior relevância técnica e valor significativo seja: **FORNECEU E INSTALOU a contento sistemas de ar-condicionado de expansão direta/indireta de complexidade técnica equivalente ou superior ao objeto da licitação.**

f) DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA (Anexo V), que deverá conter: 01 (um) profissional com formação técnica em Refrigeração e Ar-Condicionado registrado no CREA, além de profissionais habilitados e certificados para trabalhos sob os requisitos da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura). A empresa licitante, através de seu representante legal, deverá declarar que dispõe do pessoal técnico exigido neste edital para execução do objeto e que, caso seja vencedora do certame, apresentará a relação de indicação deste (s) profissional (is) bem como a comprovação do vínculo do (s) profissional (is) com a empresa, na ocasião da assinatura do contrato.

f.1) TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Compromisso formal de emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica de execução dos serviços objeto deste contrato no CREA-PE antes do início da instalação nas Unidades do SESC/PE.

5.2.2 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

5.3 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

b) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, atualizada.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5/9/2014, atualizada.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, atualizada.

d.1) Se a empresa licitante NÃO FOR CONTRIBUINTE DO ICMS, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de Declaração assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ICMS.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, atualizada.

e.1) Se a empresa licitante NÃO FOR CONTRIBUINTE DO ISS, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de Declaração assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ISS.

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

5.3.1 – Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual e municipal seja (m) POSITIVA (S), o Sesc/DR-PE se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.3.2 – **Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, nos termos das alíneas "c" a "e" do subitem 5.3 deste edital.**

5.3.3 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. **Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz**.

5.4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.4.1 – A documentação deverá ser enviada para o **e-mail: licitacao@sescpe.com.br** em **fotocópias autenticadas por cartório, por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, não sendo aceito cópia ilegível.** Se julgar necessário, a Comissão de Licitação/Pregoeiro (a) poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias autenticadas apresentadas.

5.4.2 – Não serão aceitas cópias coloridas ou documentos que contenham rasuras, borrões ou quaisquer outras marcas que denotem que não sejam originais, mas meramente fotocópias, que deverão estar autenticadas por cartório ou por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4.3 – No caso de apresentação apenas dos documentos na forma original, os mesmos não serão devolvidos, passando a integrar a documentação do processo.

5.4.4 – Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade e validade.

5.4.5 - Os documentos exigidos para habilitação DEVERÃO ESTAR VÁLIDOS NA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, salvo para os casos previstos abaixo:

a) Caso o licitante inicialmente classificado seja desclassificado, inabilitado ou decline, o licitante remanescente poderá ser convocado para apresentar os documentos exigidos, desde que estes estejam válidos na **data da convocação**, devendo atender ao disposto no subitem 6.4.1 do edital, sob pena de inabilitação.

b) Em relação aos Atestados de Capacidade Técnica (subitem 5.2 deste edital), a experiência comprovada deverá ser preexistente à data da sessão pública de lances, sendo vedada a apresentação de atestados referentes a serviços prestados/fornecimentos ou iniciados após essa data.

5.4.6 – Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.

5.4.7 – A habilitação do LICITANTE ESTRANGEIRO poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de qualificação-técnica (subitem 5.2 deste edital), dispensada a apresentação da comprovação dos documentos de habilitação fiscal e de econômico-financeira.

6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 – RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

6.1.1 – Para participação neste Pregão Eletrônico a empresa deverá estar credenciada no site: **https://licitacoes-e2.bb.com.br**, conforme o subitem 3.3 deste edital. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando a senha privativa (subitem 3.3.2).

6.1.2 - Conforme previsto no subitem 4.1.2 deste edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas eletrônicas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos. A decisão sobre desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6.2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2.2. No sistema, serão informados o início do acolhimento de proposta e o início da sessão pública. Não haverá a fase de abertura de propostas, visto que o certame passará da fase de acolhimento de propostas direto para a disputa.

6.2.3 – Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade, ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

6.2.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.6 – Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.2.7 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.7.1 – Durante a sessão pública de lances, os licitantes deverão observar e respeitar, obrigatoriamente, o "intervalo mínimo entre lances" estabelecido para cada item/lote no sistema "Licitações-e2".

6.2.8 – Durante o transcurso da sessão pública de lances, as empresas licitantes participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes e aos representantes do Sesc/DR-PE (Comissão de Licitação/Pregoeiro[a]).

6.2.9 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema *"*Licitações-e2*"* quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.9.1 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.2.10 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.2.11 – Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Comissão de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.2.12 – OS PREÇOS OFERTADOS NA ETAPA DE LANCES SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

6.2.13 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. **Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.**

6.2.13.1 – Na hipótese de **não** haver lances ofertados durante a fase da sessão pública de lances, permanecendo apenas as propostas eletrônicas, inicialmente cadastradas na fase de acolhimento (conforme subitem 4.1 deste edital), o sistema "Licitações-e2" realizará, de forma automática e aleatória, sorteio eletrônico entre as propostas empatadas, para definição da classificação.

6.2.14 – O sistema eletrônico gerará ATA circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances e demais informações relativas à sessão realizada.

6.2.15 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.2.16 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.2.17 – O "valor estimado do lote", divulgado ao término da sessão de lances, é de caráter informativo e NÃO deve ser utilizado como referência final para a elaboração das propostas comerciais ajustadas pelos licitantes. Isso posto, em eventual necessidade de

negociações, os licitantes arrematantes deverão considerar as contrapropostas encaminhadas pelo Pregoeiro(a).

6.3 – ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 – Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará ao autor do lance classificado como "ARREMATANTE" (menor lance) que entregue no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a **PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme itens 4 e 5, ambos deste edital, a contar da solicitação e divulgação pelo Pregoeiro no sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil S/A., **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br,** indicando no campo assunto do e-mail o número deste Pregão Eletrônico.

6.3.1.1 – Os documentos deverão ser enviados com antecedência necessária para o recebimento pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

6.4 – ÁNÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4.1 – A proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), para fins de verificação da conformidade com este edital e seus anexos, e será julgada de acordo com este instrumento convocatório.

6.4.2 – **A proposta comercial ajustada e os documentos referentes à qualificação técnica (subitem 5.2 do edital) poderão ser submetidos à análise da área técnica do Sesc/DR-PE, que emitirá laudo técnico, com efeito classificatório, confirmando que os referidos documentos estão de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste edital.**

6.4.3 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.4.4 – Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

6.4.5 – Na hipótese de inabilitação, de reprovação da proposta comercial ajustada ou de descumprimento das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

6.4.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para a apresentação de documentações e/ou de propostas retificadas.

6.5 – DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E FINALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.5.1 – **Após análise e verificação da regularidade da documentação de habilitação, julgada a proposta de menor lance e considerando atendidas todas as exigências editalícias, o**

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

arrematante será declarado VENCEDOR pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a). A Comissão consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ATA própria, que será publicada no site do Sistema "Licitações-e2" do Banco do Brasil S/A. (https://licitacoes-e2.bb.com.br) e no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes).

6.5.2 – Após a publicação da ATA, com a declaração de vencedor, não havendo manifestação de recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação do objeto ao licitante vencedor.

6.5.3 – Após a homologação do objeto ao licitante vencedor será divulgado o RESULTADO do certame para os licitantes, sendo publicado no site do sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil S/A. (**https://licitacoes-e2.bb.com.br**) e no site do Sesc/DR-PE (**www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes**).

6.5.4 – Após a publicação do RESULTADO do certame, será realizada a convocação do (s) licitante (s) vencedor (es) para assinatura do contrato ou documento equivalente (Pedido de Compras).

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que na obtenção da proposta mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.1.1 – OS PREÇOS UNITÁRIOS QUE COMPÕEM O LOTE COTADO SERÃO ANALISADOS INDIVIDUALMENTE, OBJETIVANDO VERIFICAR A COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS UNITÁRIOS PRATICADOS NO MERCADO.

7.2 – PODERÃO SER DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DOS LICITANTES CUJAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) ITEM(NS) QUE COMPÕEM O LOTE SEJAM REPROVADAS APÓS ANÁLISE E PARECER DA ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE.

7.2.1 – Na hipótese prevista no subitem 7.2 ou no descumprimento das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Comissão de Licitação/Pregoeiro (a) autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance, e os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.3 – Sejam consideradas inexequíveis, por não terem demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.

7.4 - Serão consideradas inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor de referência.

7.5 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, constituem obrigações e responsabilidades das partes aquelas elencadas nas **CLÁUSULAS OITAVA** e **NONA da MINUTA DO CONTRATO (ANEXO III) deste edital**, além de outras que estejam relacionadas à perfeita execução do objeto licitado.

9. DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 – Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de **01 (um) dia útil** a contar da data da convocação, que será realizada por e-mail pela Unidade de Suprimentos (Coordenação de Compras) do Sesc/DR-PE.

9.1.1 – Para as empresas localizadas fora da Região Metropolitana do Recife o prazo para assinatura do contrato será de **até 02 (dois) dias úteis,** a contar da data da convocação.

9.2 – A **recusa injustificada em assinar o Contrato** ou retirar o documento equivalente (Pedido de Compra), dentro do prazo estipulado, **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida**, cabendo ao Sesc/DR-PE, aplicar as penalidades previstas no Artigo 39 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

9.3 – A qualquer momento o Sesc/DR-PE poderá rescindir unilateralmente o Contrato com o licitante, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na Proposta Comercial.

9.4 – Quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas acima, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, ou revogar a licitação.

9.5 – O licitante vencedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará **A IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE QUE O TIVER APRESENTADO**, ou, caso tenha sido vencedor, **A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (PEDIDO DE COMPRA)**, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/DR-PE por prazo não superior a 03 (três) anos; ou de ainda perder o direito de licitar com o CONTRATANTE, observada as hipóteses contidas no Artigo 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

9.6 – O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência do Sesc/DR-PE, mediante termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, conforme Artigo 33 da Resolução SESC nº 1.593/2024, desde que as condições permaneçam vantajosas para o Sesc/DR-PE.

9.7 – **Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, conforme previsto no Artigo 38 da Resolução SESC n° 1.593/2024.**

9.8 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas e as disposições da Resolução SESC n° 1.593/2024, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

9.9 – **Poderá o Contrato ser rescindido por qualquer uma das Partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da notificação.**

9.10 – Os preços pactuados serão irreajustáveis, durante a vigência do Contrato. Entretanto, os Contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, observada as demais disposições contidas no Artigo 42 da Resolução SESC n° 1.593/2024.

9.11 – Serão partes integrantes do Contrato: o EDITAL, seus ANEXOS e a PROPOSTA apresentada pelo licitante vencedor.

9.12 – As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação constarão de termos aditivos, além das hipóteses previstas no Artigo 38 da Resolução SESC n° 1.593/2024.

9.13 – O não cumprimento das cláusulas pactuadas no Contrato vinculado ao presente Pregão acarretará a sua rescisão, mediante expressa comunicação à Parte infratora com os efeitos previstos no Artigo 40 da Resolução SESC n° 1.593/2024.

9.14 – Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame.

9.15 – A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado do licitante vencedor e da prévia autorização pelo Sesc/DR-PE, desde que mantida sua responsabilidade perante o Sesc/DR-PE.

9.16 – É expressamente proibida a subcontratação do objeto ao licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou de empresa proibida de contratar com o Sesc/DR-PE.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, a forma de pagamento prevista constitui-se a elencada na CLÁUSULA SEXTA da MINUTA DO CONTRATO (ANEXO III) deste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, as penalidades previstas constituem-se aquelas elencadas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da MINUTA DO CONTRATO (ANEXO III) deste edital.

11.2 – Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 – **Até 02 (dois) dias úteis** à data e horário fixados para a **abertura das propostas**, qualquer interessado poderá enviar ao Pregoeiro(a) pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório, **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br**.

12.1.1 – Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, precluindo toda a matéria nele constante, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

12.2 – **Até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data de **abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, condicionado à entrega da documentação formal de impugnação no mesmo prazo, **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br.** As respostas serão disponibilizadas a todos os licitantes, nos moldes do previsto no subitem 13.1 deste edital.

12.2.1 – A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação, e caso necessário, poderá ser definida e publicada nova data para realização do certame.

12.3 – **Proferida a decisão da comissão de licitação/pregoeiro(a), e divulgada a decisão referente ao julgamento do certame, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos, pelo e-mail: licitacao@sescpe.com.br.**

12.3.1 – A Proposta Comercial Ajustada e os documentos de habilitação da (s) arrematantes (s) vencedora permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.3 acima, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura do Contrato. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – **–** Impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) o apreciará, podendo, se necessário, realizar instruções complementares e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo a decisão final da autoridade competente, cujo resultado será publicado no site do Sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil S/A.: **(https://licitacoes-e2.bb.com.br)** e no site do Sesc/DR-PE **(www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes).**

12.5.1 – O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Não será aceita a intenção de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

12.7 – Não caberá recurso da decisão da autoridade competente do Sesc/DR-PE que é a última

instância de julgamento da entidade.

12.8 – As solicitações de esclarecimentos, impugnações ou recursos devem ser apresentadas à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, nos prazos estabelecidos no item 12 deste Edital, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias de funcionamento da Sede do Sesc/DR-PE.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema *"Licitações-e2"* do Banco do Brasil S/A.**: https://licitacoes-e2.bb.com.br** e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

13.1.1 – **É DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NOS REFERIDOS SÍTIOS, DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, EXIMINDO O SESC/DR-PE DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR POR QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO.**

13.2 – **A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, no interesse do Sesc/DR-PE em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de classificação/habilitação.**

13.3 – A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, em qualquer fase da licitação, solicitar por escrito aos licitantes, por e-mail, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, com o propósito de esclarecer ou complementar a instrução do processo. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar a desclassificação do licitante.

13.4 – O licitante vencedor e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/DR-PE e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

13.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/DR-PE.

13.6 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação, implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório, na veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

13.7 – **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens**

ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.

13.8 – A Resolução Sesc Nº 1.593/2024, encontra-se à disposição dos licitantes no seguinte endereço: Casa do Comércio / Edifício Josias Albuquerque, situado à Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, com a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), Telefone: (81) 3216-1739 e no site do Sesc/DR-PE: **www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes**.

13.9 – Os interessados poderão baixar este edital no site do Sesc/DR-PE: **www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes** ou no site do sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A.: **https://licitacoes-e2.bb.com.br**, **licitação número 1100397.**

13.10 – **Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.**

13.11 – São partes integrantes deste instrumento convocatório:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – **MINUTA DO CONTRATO**

ANEXO IV – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;**

ANEXO V – **MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA;**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA; e

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA.

Recife, 24 de setembro de 2026.

Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco

Ivo Teruo Shimada

Norma da Silva Bezerra Neta

Ana Teresa Soares Rodrigues

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 093/2026 (SERVIÇO DE ENGENHARIA)
Licitação número 1100397 (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

Está disponível junto a este Edital, no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br - Licitações) e no site do Sistema *"Licitações-e2"* do Banco do Brasil S/A (https://licitacoes-e2.bb.com.br), TERMO DE REFERÊNCIA, no formato *"PDF"*, que deverá ser observado pelos licitantes interessados em participar do Pregão Eletrônico em questão.

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 093/2026 (SERVIÇO DE ENGENHARIA)
Licitação número 1100397 (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/DR-PE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO(A)
RECIFE/PE

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 093/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, estabelecida na _____, telefone nº ( ) _____-_____, e-mail _____, propõe ao Sesc/DR-PE o abaixo referenciado:

I – DO OBJETO

A presente Proposta Comercial é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 093/2026, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA/INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS PARA AS UNIDADES EXECUTIVAS DO SESC/DR-PE, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO**, conforme condições e especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

II – DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DOS PREÇOS

2.1 – O licitante deverá observar a tabela constante no **subitem 7** do Termo de Referência do ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico Sesc/DR-PE Nº 093/2026 e conforme tabela abaixo:

LOTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA/INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS PARA AS UNIDADES EXECUTIVAS DO SESC/DR-PE, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**	**QUANTIDADE (UNIDADE)**	**MARCA / MODELO / FABRICANTE**	**VALOR (R$)**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
XX	*(Descrição completa do item, conforme ANEXO I)*	*XX*	*XX*	XX,XX	XX,XX
⋮	⋮	⋮		⋮	⋮
XX	*(Descrição completa do item, conforme ANEXO I)*	*XX*	*XX*	XX,XX	XX,XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XX.XXX,XX					

Declaro que no valor da proposta estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, **fretes**, **carga e descarga,** despesas diretas e indiretas, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do edital do Pregão Eletrônico Sesc/DR-PE N° 093/2026.

2.2 - **Validade da Proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, BEM COMO TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 093/2026 E SEUS ANEXOS.

III – ASSINATURA DO CONTRATO

Se vencedor, na qualidade de representante legal da empresa, assinará o contrato:
Sr(a):_____
Estado Civil, Profissão/Cargo:_____
RG nº/Órgão Expedidor_____ CPF/MF: _____
Residente e domiciliado em:_____
E-mail:_____ Telefone: ( )_____

(Local), _____de _____de 20___.

_____
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

- **O LICITANTE DEVERÁ INDICAR, NA PROPOSTA COMERCIAL, O E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO, BEM COMO COMUNICAR POR ESCRITO QUALQUER ALTERAÇÃO POSTERIOR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO APRESENTADO, A FIM DE QUE O SESC/DR-PE POSSA ENVIAR O DOCUMENTO AOS SIGNATÁRIOS POR E-MAIL, COM O OBJETIVO DE OBTER AS ASSINATURAS ELETRÔNICAS.**

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, COM O CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL.**

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 093/2026 (SERVIÇO DE ENGENHARIA)
Licitação número 1100397 (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC / Departamento Regional em Pernambuco, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei n. º 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n. º 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.482.931/0001-61, localizado na Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situado à Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, o Sr. Bernardo Peixoto dos Santos Oliveira Sobrinho, brasileiro, casado, engenheiro civil, Identidade nº. 939.552, expedida pela SSP/PE, CPF/MF nº. 095.367.284-00, residente e domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, e ..... ***(razão social da empresa)***....., CNPJ:....., ... ***(endereço)***....., e-mail:....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por .....***(cargo na empresa)***..... ***(nome)***..... ***(nacionalidade)***..... ***(estado civil)***.....,... ***(profissão)*** ....., identidade nº ....., expedida pela ...(**Órgão exp**)....., em ..../.../...., CPF nº .....residente e domiciliado .....***(cidade)***....., neste ato resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 – O presente Contrato fundamenta-se:

a) No Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 093/2026 e na Requisição de Compra nº. 267168;
b) Na Resolução do SESC Nº 1.593/2024;
c) Nos termos da Proposta da empresa vencedora; e
d) Subsidiariamente, nos princípios da teoria geral dos Contratos e nas disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA/INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS PARA AS UNIDADES EXECUTIVAS DO SESC/DR-PE, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO**, conforme condições e especificações descritas na CLÁUSULA QUARTA deste contrato, observadas as demais condições estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº **093**/2026 e neste Contrato.

2.1.1 - A aquisição e instalação dos equipamentos justifica a fim de substituir equipamentos declarados inservíveis ou aqueles que sua recuperação não se justifica financeiramente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência deste instrumento obrigacional é de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que plenamente

justificado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, conforme Artigo 33 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO PREÇO

4.1 – O **valor total** do presente contrato, a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é de **R$ XX.XXX,XX**, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, **entrega**, **transporte (frete)** até o local indicado pelo CONTRATANTE, conforme especificações, condições e detalhes descritos no quadro abaixo:

LOTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA/INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS PARA AS UNIDADES EXECUTIVAS DO SESC/DR-PE, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO.					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**	**QUANTIDADE (UNIDADE)**	**MARCA / MODELO / FABRICANTE**	**VALOR (R$)**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
XX	*(Descrição completa do item, conforme ANEXO I)*	*XX*	*XX*	XX,XX	XX,XX
⋮	⋮	⋮		⋮	⋮
XX	*(Descrição completa do item, conforme ANEXO I)*	*XX*	*XX*	XX,XX	XX,XX
VALOR TOTAL: R$ XX.XXX,XX.					

4.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

ITEM	NATUREZA DO SERVIÇO	UND	QTD	Preço Unitário	Valor TOTAL
	EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO				
1.0	**HI WALL INVERTER**				**R$ -**
1.1.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HIGH WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC 410A, CONTROLE S/FIO, FABRICANTE DE REFERÊNCIA MIDEA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. REFERENCIA 42AGVCC09M5/38AGVCC09M5. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITS HIGH WALL DE 9000 BTU CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 15 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	101		

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

1.1.2	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HIGH WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC 410A, CONTROLE S/FIO, FABRICANTE DE REFERÊNCIA MIDEA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. REFERENCIA 42AGVCC12M5/38AGVCC12M5. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITS HIGH WALL DE 12000 BTU CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 15 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	199		
1.1.3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HIGH WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC 410A, CONTROLE S/FIO, FABRICANTE DE REFERÊNCIA MIDEA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. REFERENCIA 42AGVCA18M5/38AGVCA18M5. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITS HIGH WALL DE 18000 BTU CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 15 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	53		
1.1.4	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HIGH WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC 410A, CONTROLE S/FIO, FABRICANTE DE REFERÊNCIA MIDEA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. REFERENCIA 42AGVCC24M5/38AGVCC24M5. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITS HIGH WALL DE 24000 BTU CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 15 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	82		
1.1.5	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HIGH WALL (PAREDE), 30000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC 410A, CONTROLE S/FIO, FABRICANTE DE REFERÊNCIA MIDEA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. REFERENCIA 42AGVCC30M5/38AGVCC30M5. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITS HIGH WALL DE 30000 BTU CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 15 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	12		
2.0	**PISO TETO INVERTER**				

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

2.1.1	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 30.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO, FABRICANTE DE REFERÊNCIA MIDEA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. REFERENCIA 42ZQVD30C5/38CCVA30515MC. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITS PISO TETO DE 30000 BTU CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	08		
2.1.2	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 36.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC R32, CONTROLE S/FIO, FABRICANTE DE REFERÊNCIA MIDEA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. REFERENCIA 42ZQVD36C5/38CCVA36515MC. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITS PISO TETO DE 36000 BTU CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	65		
2.1.3	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 48.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC R32, CONTROLE S/FIO, FABRICANTE DE REFERÊNCIA MIDEA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. REFERENCIA 42ZQVD48C5/38CCVA48515MC. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITS PISO TETO DE 48000 BTU CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	33		
2.1.4	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 57.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC R32, CONTROLE S/FIO, FABRICANTE DE REFERÊNCIA MIDEA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. REFERENCIA 42ZQVD60C5/38CCVA60515MC. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITS PISO TETO DE 60000 BTU CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	81		
3.0	**CASSETE INVERTER**				
3.1.1	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE, 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC R32, CONTROLE S/FIO, FABRICANTE DE REFERÊNCIA MIDEA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. REFERENCIA 40KVQD18C5/38TVCD18515MC. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITS CASSETE DE 18000 BTU CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	05		

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

3.1.2	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE, 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC R32, CONTROLE S/FIO, FABRICANTE DE REFERÊNCIA MIDEA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. REFERENCIA 40KVQD24C5/38TVCD24515MC. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITS CASSETE DE 24000 BTU CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	05		
3.1.3	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE, 30.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC R32, CONTROLE S/FIO, FABRICANTE DE REFERÊNCIA MIDEA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. REFERENCIA 40KVQD28C5/38TVCD28515MC. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITS CASSETE DE 30000 BTU CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	05		
3.1.4	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE, 36.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC R32, CONTROLE S/FIO, FABRICANTE DE REFERÊNCIA MIDEA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. REFERENCIA 40KVQD36C5/38CCVD36515MC. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITS CASSETE DE 36000 BTU CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	05		
3.1.5	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE, 48.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC R32, CONTROLE S/FIO, FABRICANTE DE REFERÊNCIA MIDEA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. REFERENCIA 40KVQD48C5/38CCVD48515MC. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITS CASSETE DE 48000 BTU CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	12		
3.1.6	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE, 60.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC R32, CONTROLE S/FIO, FABRICANTE DE REFERÊNCIA MIDEA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. REFERENCIA 40KVQD60C5/38CCVD60515MC. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITS CASSETE DE 60000 BTU CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	05		
4.0	**BUILT IN/DUTADO**				

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

4.1.1	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, DUTADO, 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC R410A, CONTROLE S/FIO, FABRICANTE DE REFERÊNCIA MIDEA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. REFERENCIA 42BQA018510HC/38KCK018515MC. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITS DUTADO DE 18000 BTU CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	02		
4.1.2	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, DUTADO, 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC R410A, CONTROLE S/FIO, FABRICANTE DE REFERÊNCIA MIDEA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. REFERENCIA 42BQA024510HC/38KCK024515MC. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITS DUTADO DE 24000 BTU CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	02		
4.1.3	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, DUTADO, 30.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC R410A, CONTROLE S/FIO, FABRICANTE DE REFERÊNCIA MIDEA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. REFERENCIA 42BQA030510HC/38KCK030515MC. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITS DUTADO DE 30000 BTU CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	02		
4.1.4	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, DUTADO, 36.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC R410A, CONTROLE S/FIO, FABRICANTE DE REFERÊNCIA MIDEA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. REFERENCIA 42BQA036510HC/38KCK036515MC. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITS DUTADO DE 36000 BTU CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	02		
4.1.5	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, DUTADO, 48.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC R410A, CONTROLE S/FIO, FABRICANTE DE REFERÊNCIA MIDEA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. REFERENCIA 42BQA048510HC/38KCK048515MC. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITS DUTADO DE 48000 BTU CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	02		

4.1.6	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, DUTADO, 60.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC R410A, CONTROLE S/FIO, FABRICANTE DE REFERÊNCIA MIDEA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. REFERENCIA 42BQA060510HC/38KCK060515MC. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITS DUTADO DE 60000 BTU CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	02		
5.0	**SPLITÃO**				
5.1.1	AR-CONDICIONADO FRIO SPLITAO MODULAR 10 TR, UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. ALIMENTAÇÃO 380V/3F/60HZ, GÁS HFC R410A, FILTRO G4, VAZÃO DE AR 9053 M³/H, COMPRESSOR SCROLL, FABRICANTE DE REFERENCIA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. DE REFERENCIA 40MX10T / 38EVC10. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITÃO DE 10 TR 1 CIRCUITO, CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	05		
5.1.2	AR-CONDICIONADO FRIO SPLITAO MODULAR 15 TR, UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. ALIMENTAÇÃO 380V/3F/60HZ, GÁS HFC R410A, FILTRO G4, VAZÃO DE AR 10286 M³/H, COMPRESSOR SCROLL, FABRICANTE DE REFERENCIA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. DE REFERENCIA 40MX15T / 38EVC15. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITÃO DE 15 TR, 1 CIRCUITO, CONTEMPLANDO, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	03		
5.1.3	AR-CONDICIONADO FRIO SPLITAO MODULAR 20 TR, UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. ALIMENTAÇÃO 380V/3F/60HZ, GÁS HFC R410A, FILTRO G4, VAZÃO DE AR 10694 M³/H, COMPRESSOR SCROLL, FABRICANTE DE REFERENCIA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. DE REFERENCIA 40MX20T / 38EVC20. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITÃO DE 20 TR, 1 CIRCUITO, CONTEMPLANDO TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	07		
5.1.4	AR-CONDICIONADO FRIO SPLITAO MODULAR 25 TR, UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. ALIMENTAÇÃO 380V/3F/60HZ, GÁS HFC R410A, FILTRO G4, VAZÃO DE AR 17000 M³/H, COMPRESSOR SCROLL, FABRICANTE DE REFERENCIA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. DE REFERENCIA 40MX25T / 38EVC25.INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITÃO DE 25 TR, 2 CIRCUITOS, CONTEMPLANDO TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	03		

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

5.1.5	AR-CONDICIONADO FRIO SPLITAO MODULAR 30 TR, UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. ALIMENTAÇÃO 380V/3F/60HZ, GÁS HFC R410A, FILTRO G4, VAZÃO DE AR 20400 M³/H, COMPRESSOR SCROLL, FABRICANTE DE REFERENCIA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. DE REFERENCIA 40MX30T / 38EVC30. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITÃO DE 30 TR, 2 CIRCUITOS, CONTEMPLANDO TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	02		
5.1.6	AR-CONDICIONADO FRIO SPLITAO MODULAR 40 TR, UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ALIMENTAÇÃO 380V/3F/60HZ, GÁS HFC R410A, FILTRO G4, VAZÃO DE AR 27200 M³/H, COMPRESSOR SCROLL, FABRICANTE DE REFERENCIA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. DE REFERENCIA 40MX40T / 38EVC40. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITÃO DE 40 TR, 2 CIRCUITOS, CONTEMPLANDO TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	03		
5.1.7	AR-CONDICIONADO FRIO SPLITAO MODULAR 50 TR, UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, ALIMENTAÇÃO 380V/3F/60HZ, GÁS HFC R410A, FILTRO G4, VAZÃO DE AR 34000 M³/H, COMPRESSOR SCROLL, FABRICANTE DE REFERENCIA CARRIER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MOD. DE REFERENCIA 40MX50T / 38EXC50. INTERLIGAÇÕES FRIGORIGENAS PARA SPLITÃO DE 50 TR, 3 CIRCUITOS, CONTEMPLANDO TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO, SUPORTES, CARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS - ATÉ 20 METROS DE DISTANCIA, E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E INSTALÇÃO DA REDE FRIGORIGENA COM APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E BALANCEAMENTO DO SISTEMA	UND	02		
				TOTAL	

4.2.7 - SPLIT SYSTEM HI-WALL

4.2.7.1 - Unidade Evaporadora

a) Gabinete: Construído em polímero de alto impacto (ABS) com proteção UV, apresentando baixo índice de propagação de chama e painel frontal de fácil remoção.
b) Ventilador: Do tipo fluxo transversal (tangencial), balanceado estática e dinamicamente, acionado por motor de indução ou motor eletrônico DC (Inverter).
c) Serpentina: Tubos de cobre sem costura com aletas de alumínio de alta performance e proteção anticorrosiva.
d) Filtro de Ar: Material sintético lavável e regenerável, classe mínima G-3 conforme NBR-16401.

4.2.7.2 - Unidade Condensadora

a) Compressor: Do tipo Rotativo de alta eficiência.
b) Fluido Refrigerante: Utilização de gás ecológico R-410A ou R-32.
c) Proteções: Proteção térmica interna e sistema de autodiagnóstico via placa eletrônica.
d) Circuitos de Interligação: Preparados para brasagem ou conexão de flange, conforme padrão do fabricante para a capacidade.
e) Serpentina: Tubos de cobre com aletas de alumínio (preferencialmente Gold Fin ou similar).
f) Motor do Ventilador: Grau de proteção mínimo IPX4, garantindo operação segura ao tempo.

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

4.2.8 - SPLIT PISO-TETO

4.2.8.1 – Unidade Evaporadora

a) Gabinete: Estrutura versátil para piso ou teto em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática ou polímero de engenharia, isolado internamente para evitar condensação.
b) Ventilador: Centrífugo de dupla aspiração (tipo Siroco), balanceado dinamicamente para alta vazão e baixo ruído.
c) Serpentina: Tubos de cobre com ranhuras internas e aletas de alumínio corrugado de alta troca térmica.
d) Filtro de Ar: Tela de polipropileno lavável, classe de filtragem mínima G-3.

4.2.8.1 – Unidade Condensadora

a) Compressor: Do tipo Rotativo ou Scroll.
b) Fluido Refrigerante: Gás ecológico R-410A ou R-32.
c) Proteções: Protetor de sobrecarga e sistema de monitoramento de pressão intrínseco.
d) Circuitos de Interligação: Bitolas de cobre adequadas para garantir a velocidade do fluido e o retorno de óleo.
e) Serpentina: Construída em cobre com aletas de alumínio e proteção anticorrosiva.
f) Motor do Ventilador: Tipo indução ou DC com grau de proteção mínimo IPX4.

4.2.9 - CASSETE 4 VIAS

4.2.9.1 - Unidade Evaporadora

a) Gabinete: Em chapa de aço galvanizado, isolado internamente com poliestireno moldado (EPS) e painel frontal em ABS de alta resistência com distribuição 360°.
b) Ventilador: Tipo Turbo Fan de alta performance, acionado por motor DC Inverter para baixo ruído.
c) Serpentina: Construída em cobre e aletas de alumínio hidrofílico.
d) Filtro de Ar: Filtro de tela lavável integrado ao painel frontal, classe mínima G-3.
e) Drenagem: Bomba de dreno incorporada de fábrica com sensor de nível e recalque vertical mínimo de 500mm.

4.2.9.2 - Unidade Condensadora

a) Compressor: Do tipo Rotativo Inverter (ou equivalente).
b) Fluido Refrigerante: Gás ecológico R-410A ou R-32.
c) Proteções: Sensores de temperatura e pressão integrados à lógica de controle.
d) Circuitos de Interligação: Conexões via flange com isolamento térmico em polietileno expandido.
e) Serpentina: Tubos de cobre com aletas em alumínio de alta durabilidade.
f) Motor do Ventilador: Grau de proteção mínimo IPX4.

4.2.10 – BUILT-IN (DUTADO)

4.2.10.1 - Unidade Evaporadora

a) Gabinete: Perfil baixo em chapa de aço galvanizado com revestimento termoacústico de célula fechada (elastômero).
b) Ventilador: Centrífugo de múltiplas velocidades, dimensionado para vencer a pressão estática da rede de dutos.
c) Serpentina: Em cobre e aletas de alumínio, dimensionada para alta eficiência térmica.
d) Filtro de Ar: Lavável, instalado no flange de retorno, classe mínima G-3.

4.2.10.2 - Unidade Condensadora

a) Compressor: Do tipo Rotativo ou Scroll.
b) Fluido Refrigerante: Gás ecológico R-410A ou R-32.
c) Proteções: Proteções eletrônicas contra flutuações de tensão e sensores de temperatura.
d) Circuitos de Interligação: Dimensionados conforme as tabelas de perda de carga do fabricante.
e) Serpentina: Tubos de cobre com ranhuras internas e aletas de alumínio.
f) Motor do Ventilador: Grau de proteção mínimo IPX4.

4.2.11 - SPLITÃO

4.2.11.1 - Unidade Evaporadora

a) Gabinete: Estruturado em perfis de aço galvanizado (mínimo 1,2mm) com painéis termoisolantes de dupla face ou isolamento incombustível de alta densidade.
b) Ventilador: Centrífugo de alta pressão estática. Admitida tecnologia de transmissão por polias e correias (indução) ou Direct Drive (Motor DC/EC).
c) Serpentina: Tubos de cobre e aletas de alumínio com múltiplas fileiras para máxima capacidade sensível.
d) Filtro de Ar: Montado em molduras rígidas para fácil remoção, classe mínima G-3 (NBR-16401).

4.2.11.2 - Unidade Condensadora

a) Compressor: Do tipo Scroll (ou Rotativo de alta capacidade).
b) Fluido Refrigerante: Gás ecológico R-410A ou R-32.
c) Proteções: Pressostatos de alta e baixa pressão, separador de líquido e resistência de cárter conforme padrão do fabricante para esta categoria.
d) Circuitos de Interligação: Tubulação de cobre com isolamento térmico adequado (espessura mínima conforme norma para evitar condensação).
e) Serpentina: Resfriada a ar, com tubos de cobre e proteção anticorrosiva nas aletas.
f) Motor do Ventilador: Motor robusto para descarga vertical ou horizontal, grau de proteção mínimo IPX4.

4.2.12 - Quadro Elétrico e Identificação (Para todos os modelos)

a) Quadro Elétrico: Painel de comando e força incorporado ao equipamento, contendo dispositivos de partida e proteção (contatores, relés ou placas eletrônicas). As interligações devem seguir as normas da ABNT.
b) Identificação: Cada unidade deve possuir placa de identificação com marca, modelo, número de série, dados elétricos, fluido utilizado e Etiqueta PBE/Inmetro visível.

4.2.13 - Modo de Operação e Eficiência (Para todos os modelos)

a) Ciclo de Operação: Exclusivamente Ciclo Frio.
b) Eficiência e Tecnologia: Prioridade para tecnologia inverter, sendo admitida a tecnologia On/Off desde que o equipamento apresente Classificação Energética (IDRS) equivalente ao referencial técnico (mínimo Classe A ou C conforme o lote específico).
c) Critério de Equivalência: Caso o licitante opte pela tecnologia On/Off, este deverá obedecer rigorosamente às características do referencial técnico, garantindo equivalência total em vazão, capacidade e nível de ruído, além de estar em total conformidade com a nova regulamentação IDRS do Inmetro.

4.2.14 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Mod. Referência – HI-WALL INVERTER

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – HI-WALL INVERTER (9000 A 18000) Btus/h					
Item	Modelo	-	42AGVCC09M5 38AGVCC09M5	42AGVCC12M5 38AGVCC12M5	42AGCA18M5 38AGCA18M5
1	Capacidade de Refrigeração	kW (BTU/h)	2,64 (9000)	3,52 (12000)	5,27 (18000)
2	Capacidade de Aquecimento	kW (BTU/h)	-	-	-
3	Alimentação	(V-Ph-Hz)	220-1-60	220-1-60	220-1-60
4	Corrente Máxima	(A)	14,3	16,9	17,55
5	Cabeamento Elétrico/Disjuntor	-	Norma NBR 5410	Norma NBR 5410	Norma NBR 5410
6	Sistema de Expansão	-	Capilar	Capilar	Capilar
7	Gás Refrigerante	-	R410A	R410A	R410A
8	Carga de Refrigerante (Até 5m)	(g)	390	450	760
9	Dimensões Evaporador (mm) Dimensões Condensador(mm)	(LxAxP)	729x292x200 792x495x280	729x292x200 792x495x280	971x321x228 835x555x310
10	Distância Equivalente Entre Unidade	m	25	25	30
11	Desnível Entre Unidade	m	10	10	20
12	Diâmetro do Dreno	Mm	25,4	25,4	25,4
13	Compressor	-	Rotativo	Rotativo	Rotativo
14	Tipo do Ventilador	-	Siroco/Axial	Siroco/Axial	Siroco/Axial
15	Vazão	m³/h	530	520	760
16	Diâmetro linhas sucção/líquido	mm(pol)	9.52 (3/8") 6.35 (1/4")	9.52 (3/8") 6.35 (1/4")	12.70 (1/2") 6.35 (1/4")
17	1. Os cabos de alimentação e interligação deve obedecer às especificações acima e estar em conformidade com a norma 60245IEC 57 ou norma NBR 5410. 2. Grau de proteção IPXO/IPX4				
18	As tubulações devem ser de cobre (espessura mínima de 0,8mm) e estar em conformidade com a norma NBR 7541. As tubulações devem ser dimensionadas conforme a distância e a capacidade informada pelo fabricante.				
19	FABRICANTE DE REFERÊNCIA: SPRINGER MIDEA OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	MODELO DE REFERÊNCIA: **42AGVCC09M5-42AGVCC12M5-42AGVCC18M5**			

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – HI-WALL INVERTER (24000 A 30000) Btus/h				
Item	Modelo	-	42AGVCC24M5 38AGVCC24M5	42AGVCC30M5 38AGVCC30M5
1	Capacidade de Refrigeração	kW (BTU/h)	7,03 (24000)	8.79 (30000)
2	Capacidade de Aquecimento	kW (BTU/h)	-	-
3	Alimentação	(V-Ph-Hz)	220-1-60	220-1-60
4	Corrente Máxima	(A)	17,55	12,29
5	Cabeamento Elétrico/Disjuntor	-	Norma NBR 5410	Norma NBR 5410
6	Sistema de Expansão	-	Capilar	Capilar
7	Carga de Refrigerante (Até 5m)	(g)	970	1.150
8	Dimensões Evaporador (mm) Dimensões Condensador(mm)	(LxAxP)	1.082x337x234 870x554x334	1.259x362x286 957x673x380
9	Gás Refrigerante	-	R410A	R410A
10	Distância Equivalente Entre Unidade	m	30	50
11	Desnível Entre Unidade	m	20	25
12	Diâmetro do Dreno	Mm	25,4	25,4
13	Compressor	-	Rotativo	Rotativo
14	Tipo do Ventilador	-	Siroco/Axial	Siroco/Axial
15	Vazão	m³/h	1.200	1.416
16	Diâmetro linhas sucção/líquido	mm(pol)	15,87 (5/8") 9,52 (3/8")	15,87 (5/8") 9,52 (3/8")
17	1. Os cabos de alimentação e interligação deve obedecer às especificações acima e estar em conformidade com a norma 60245IEC 57 ou norma NBR 5410. 2. Grau de proteção IPXO/IPX4			
18	As tubulações devem ser de cobre (espessura mínima de 0,8mm) e estar em conformidade com a norma NBR 7541. As tubulações devem ser dimensionadas conforme a distância e a capacidade informada pelo fabricante.			
19	FABRICANTE DE REFERÊNCIA: SPRINGER MIDEA OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	MODELO DE REFERÊNCIA: **42AGVCC24M5-42AGVCC30M5**		

4.2.15 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Mod. Referência – PISO TETO INVERTER

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Mod. Referência – PISO TETO (30000 A 60000) Btus/h						
Item	Modelo	-	PISO-TETO	PISO-TETO	PISO-TETO	PISO-TETO
1	Capacidade de Refrigeração	kW (BTU/h)	9,09 (31000)	10,55 (36000)	14,07 (48000)	17,58 (60000)

2	Capacidade de Aquecimento	kW (BTU/h)	-	-	-	-
3	Alimentação	(V-Ph-Hz)	220-1-60	220-1-60	220-1-60	220-1-60
4	Corrente Máxima	(A)	16,0	21,6	26,0	34,4
5	Potência Máxima	(W)	2602	3417	4189	5722
6	Cabeamento Elétrico/Disjuntor	-	Norma NBR 5410	Norma NBR 5410	Norma NBR 5410	Norma NBR 5410
7	Sistema de Expansão	-	Válvula EXV / 1,50	Válvula EXV / 1,50	Válvula EXV / 1,50	Válvula EXV / 1,80
8	Gás Refrigerante	-	R-32	R-32	R-32	R-32
9	Dimensões Evaporador (mm) Dimensões Condensador(mm)	(LxAxP)	1200x230x700 572x760x572	1200x230x700 572x760x572	1650x230x700 626x760x626	1650x230x700 626x972x626
10	Gás Refrigerante	-	R-32	R-32	R-32	R-32
11	Distância Equivalente Entre Unidade	m	30	30	30	30
12	Desnível Entre Unidade	m	10	10	10	10
13	Compressor	-	DC Twin-Rotary	DC Twin-Rotary	DC Twin-Rotary	DC Twin-Rotary
14	Diamentro do Dreno	mm	19,05	19,05	19,05	19,05
15	Tipo do Ventilador	-	Siroco/Axial	Siroco/Axial	Siroco/Axial	Siroco/Axial
16	Vazão	m³/h	1450	1450	2600	2600
17	Diâmetro linhas sucção/líquido	mm(pol)	15,87 (5/8") 9,52 (3/8")	15,87 (5/8") 9,52 (3/8")	19,05 (3/4") 9,52 (3/8")	19,05 (3/4") 9,52 (3/8")
18	1. Os cabos de alimentação e interligação deve obedecer às especificações acima e estar em conformidade com a norma 60245IEC 57 ou norma NBR 5410. 2. Grau de proteção IPXO/IPX4					
19	As tubulações devem ser de cobre (espessura mínima de 0,8mm) e estar em conformidade com a norma NBR 7541. As tubulações devem ser dimensionadas conforme a distância e a capacidade informada pelo fabricante.					
20	FABRICANTE DE REFERÊNCIA: SPRINGER MIDEA OU EQUIVALENTE TÉCNICO.		MODELO DE REFERÊNCIA: **42ZQVD30C5-42ZQVD36C5-42ZQVD48C5-42ZQVD60C5**			

4.2.16 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Mod. Referência – CASSETE INVERTER

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Mod. Referência - Cassete Inverter (18000 A 28000) Btus/h					
Item	Modelo	-	CASSETE	CASSETE	CASSETE
1	Capacidade de Refrigeração	kW (BTU/h)	5,27 (18000)	7,03 (24000)	8,21 (28000)
2	Capacidade de Aquecimento	kW (BTU/h)	-	-	-
3	Alimentação	(V-Ph-Hz)	220-1-60	220-1-60	220-1-60

4	Corrente Máxima	(A)	10,6	11,3	15,6
5	Cabeamento Elétrico/Disjuntor	-	Norma NBR 5410	Norma NBR 5410	Norma NBR 5410
6	Sistema de Expansão	-	Dispositivo de Expensão (Trottle)	Dispositivo de Expensão (Trottle)	Dispositivo de Expensão (Trottle)
7	Gás Refrigerante	-	R-32	R-32	R-32
8	Carga de Refrigerante (Até 5m)	(g)	860	1230	1390
9	Dimensões Evaporador (mm) Dimensões Condensador(mm)	(LxAxP)	570x245x570 471x707x551	830x205x830 950x550x950	830x205x830 950x550x950
10	Distância Equivalente Entre Unidade	m	30	30	30
11	Desnível Entre Unidade	m	20	20	20
12	Diâmetro do Dreno	Mm	13,0	13,0	13,0
13	Compressor	-	Variável (Inverter)	Variável (Inverter)	Variável (Inverter)
14	Vazão	m³/h	660	1247	1247
15	Diâmetro linhas sucção/líquido	mm(pol)	12.7 (1/2") 6.35 (1/4")	15,87 (5/8") 6.35 (1/4")	15,87 (5/8") 6.35 (1/4")
16	1. Os cabos de alimentação e interligação deve obedecer às especificações acima e estar em conformidade com a norma 60245IEC 57 ou norma NBR 5410. 2. Grau de proteção IPXO/IPX4				
17	As tubulações devem ser de cobre (espessura mínima de 0,8mm) e estar em conformidade com a norma NBR 7541. As tubulações devem ser dimensionadas conforme a distância e a capacidade informada pelo fabricante.				
18	FABRICANTE DE REFERÊNCIA: SPRINGER MIDEA ou equivalente técnico.	MODELO DE REFERÊNCIA: **40KVQD18C5-40KVQD24C5-40KVQD28C5**			

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Mod. Referência - Cassete Inverter (36000 A 46000) Btus/h					
Item	Modelo	-	CASSETE	CASSETE	CASSETE
1	Capacidade de Refrigeração	kW (BTU/h)	10,55 (36000)	14,07 (48000)	17,58 (46000)
2	Capacidade de Aquecimento	kW (BTU/h)	-	-	-
3	Alimentação	(V-Ph-Hz)	220-1-60	220-1-60	220-1-60
4	Corrente Máxima	(A)	19,4	27,8	33,7
5	Potência Máxima	(W)	4160	5898	7207
6	Cabeamento Elétrico/Disjuntor	-	Norma NBR 5410	Norma NBR 5410	Norma NBR 5410
7	Sistema de Expansão	-	Válvula EXV	Válvula EXV	Válvula EXV

8	Gás Refrigerante	-	R-32	R-32	R-32
9	Dimensões Evaporador (mm) Dimensões Condensador(mm)	(LxAxP)	830x205x830 950x550x950	830x245x830 950x550x950	830x287x830 950x550x950
10	Distância Equivalente Entre Unidade	m	30	30	30
11	Desnível Entre Unidade	m	10	10	10
12	Compressor	-	DC Twin-Rotary	DC Twin-Rotary	DC Twin-Rotary
13	Diamentro do Dreno	mm	25	25	25
14	Tipo do Ventilador	-	Centrífugo/Axial	Centrífugo/Axial	Siroco/Axial
15	Vazão	m³/h	1700	1900	1900
16	Diâmetro linhas sucção/líquido	mm(pol)	15,87 (5/8") 9,52 (3/8")	19,05 (3/4") 9,52 (3/8")	19,05 (3/4") 9,52 (3/8")
17	1. Os cabos de alimentação e interligação deve obedecer às especificações acima e estar em conformidade com a norma 60245IEC 57 ou norma NBR 5410. 2. Grau de proteção IPXO/IPX4				
18	As tubulações devem ser de cobre (espessura mínima de 0,8mm) e estar em conformidade com a norma NBR 7541. As tubulações devem ser dimensionadas conforme a distância e a capacidade informada pelo fabricante.				
19	FABRICANTE DE REFERÊNCIA: SPRINGER MIDEA ou equivalente técnico.	MODELO DE REFERÊNCIA: **40KVQD36C5-40KVQD38C5-40KVQD60C5**			

4.2.17 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Mod. Referência – BUILT-IN

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Mod. Referência – BUILT-IN (18000 A 30000) Btus/h					
Item	Modelo	-	BUILT-IN	BUILT-IN	BUILT-IN
1	Capacidade de Refrigeração	kW (BTU/h)	5,27 (18000)	7,03 (24000)	8,80 (30000)
2	Capacidade de Aquecimento	kW (BTU/h)	-	-	-
3	Alimentação	(V-Ph-Hz)	220-1-60	220-1-60	220-1-60
4	Corrente Plena Total	(A)	8,6	12,2	14,3
5	Potência a Plena Carga	(W)	1870	2650	3125
6	Corrente de Partida	(A)	45,5	50,7	59,9
7	Cabeamento Elétrico/Disjuntor	-	Norma NBR 5410	Norma NBR 5410	Norma NBR 5410
8	Sistema de Expansão	-	Capilar	Capilar	Capilar
9	Gás Refrigerante	-	R410A	R410A	R410A
10	Dimensões Evaporador (mm) Dimensões Condensador(mm)	(LxAxP)	866x273x424 471x707x550	866x273x424 471x707x550	1246x273x424 471x707x550

11	Distância Equivalente Entre Unidade	m	20	20	30
12	Desnível Entre Unidade	m	10	10	10
13	Compressor	-	Rotativo	Rotativo	Rotativo
14	Diamentro do Dreno	mm	12,7	12,7	12,7
15	Tipo do Ventilador	-	Centrifugo/Axial	Centrifugo/Axial	Centrifugo/Axial
16	Vazão	m³/h	830	830	1230
17	Diâmetro linhas sucção/líquido	mm(pol)	15,87 (5/8") 6,35 (1/4")	15,87 (5/8") 6,35 (1/4")	15,87 (5/8") 9,52 (3/8")
18	1. Os cabos de alimentação e interligação deve obedecer às especificações acima e estar em conformidade com a norma 60245IEC 57 ou norma NBR 5410. 2. Grau de proteção IPXO/IPX4				
19	As tubulações devem ser de cobre (espessura mínima de 0,8mm) e estar em conformidade com a norma NBR 7541. As tubulações devem ser dimensionadas conforme a distância e a capacidade informada pelo fabricante.				
20	FABRICANTE DE REFERÊNCIA: CARRIER ou equivalente técnico.	MODELO DE REFERÊNCIA: **42BQA018510HC-42BQA024510HC - 42BQA030510HC**			

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Mod. Referência – BUILT-IN (36000 A 57000) Btus/h					
Item	Modelo	-	BUILT-IN	BUILT-IN	BUILT-IN
1	Capacidade de Refrigeração	kW (BTU/h)	10,55 (36000)	14,07 (48000)	17,60 (57000)
2	Capacidade de Aquecimento	kW (BTU/h)	-	-	-
3	Alimentação	(V-Ph-Hz)	220-1-60	380-3-60	380-3-60
4	Corrente Plena Total	(A)	16,0	9,5	10,66
5	Potência a Plena Carga	(W)	3480	4650	5655
6	Corrente de Partida	(A)	75,0	ND	65,6
7	Cabeamento Elétrico/Disjuntor	-	Norma NBR 5410	Norma NBR 5410	Norma NBR 5410
8	Sistema de Expansão	-	Pistão	Pistão	Pistão
9	Gás Refrigerante	-	R410A	R410A	R410A
10	Dimensões Evaporador (mm) Dimensões Condensador(mm)	(LxAxP)	1246x273x424 623x759x623	1246x273x424 623x962x623	1626x273x424 623x759x623
11	Distância Equivalente Entre Unidade	m	30	30	30
12	Desnível Entre Unidade	m	15	15	15

13	Compressor	-	Rotativo	Rotativo	Scroll
14	Diamentro do Dreno	mm	12,7	12,7	12,7
15	Tipo do Ventilador	-	Centrifugo/Axial	Centrifugo/Axial	Centrifugo/Axial
16	Vazão	m³/h	1500	1750	1750
17	Diâmetro linhas sucção/líquido	mm(pol)	19,05 (3/4") 9,52 (3/8")	22,23 (7/8") 9,52 (3/8")	22,23 (7/8") 9,52 (3/8")
18	1. Os cabos de alimentação e interligação deve obedecer às especificações acima e estar em conformidade com a norma 60245IEC 57 ou norma NBR 5410. 2. Grau de proteção IPXO/IPX4				
19	As tubulações devem ser de cobre (espessura mínima de 0,8mm) e estar em conformidade com a norma NBR 7541. As tubulações devem ser dimensionadas conforme a distância e a capacidade informada pelo fabricante.				
20	FABRICANTE DE REFERÊNCIA: CARRIER ou equivalente técnico.	MODELO DE REFERÊNCIA: **42BQA036510HC-42BQA048510HC - 42BQA060510HC**			

4.2.18 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Mod. Referência – SPLITÃO

4.2.18.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Mod. Referência – SPLITÃO 10 TR

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Mod. Referência – SPLITÃO				
Item	Modelo			SPLITÃO
UNIDADE EVAPORADORA				SPLITÃO
CARACTERÍSTICAS				10TR
CAPACIDADE (KCAL/H) COM 38EV				31.144
ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL (V / F / Hz)				380 / 3 / 60
TENSÃO DE COMANDO (V / F / Hz)				220 / 1 / 60
Nº DE ESTÁGIOS DE CAPACIDADE				2
REFRIGERANTE – TIPO				HFC-410A
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	TIPO		10/10 X 2
		VAZÃO MINIMA (m³/h) ²		5810
		VAZÃO MAXIMA (m³/h) ²		9053
		P.E.D. (mmca) ²	VS	19,2
			VH	27,4
	MOTOR	QUANTIDADE – Nº DE POLOS		1 – 4
		POTÊNCIA (CV)	CV	2
	PESO (KG)			100
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	AREA DE FACE (m²)		0,940
		Nº DE FILAS		2
		DIAMETRO DOS TUBOS (in)		9,53 (3/8)
		ALETAS POR PLEGADAS (FPI)		20

		MATERIAL DA ALETAS	ALUMÍNIO CORRUGADO
		MATERIAL DOS TUBOS	COBRE RANHURADO INTERNAMENTO
	CONEXÕES	LINHA DE LÍQUIDO QTD – Ø - TIPO	1 – 1/2 in BOLSA
	CONEXÕES	LINHA DE LÍQUIDO QTD – Ø - TIPO	1 – 1.1/8 in BOLSA
	CLASSE DE FILTRAGEM		G4
	PESO (KG)		61
DRENO (QTD – Ø – TIPO)			1 – 3/4 in – BSP MACHO
PESO UNIDADE EVAPORADORA (KG)			161
1. Os cabos de alimentação e interligação deve obedecer às especificações acima e estar em conformidade com a norma 60245IEC 57 ou norma NBR equivalente. 2. Grau de proteção IPXO/IPX4			
As tubulações devem ser de cobre (espessura mínima de 0,8mm) e estar em conformidade com a norma NBR 7541. As tubulações devem ser dimensionadas conforme a distância e a capacidade informada pelo fabricante.			
FABRICANTE DE REFERÊNCIA: SPRINGER MIDEA ou equivalente técnico.			MODELO DE REFERÊNCIA: **40MX10T COM 38EV**

4.2.8.18.2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Mod. Referência – SPLITÃO 15 TR

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Mod. Referência – SPLITÃO				
Item	Modelo			SPLITÃO
UNIDADE EVAPORADORA				SPLITÃO
CARACTERÍSTICAS				15TR
CAPACIDADE (KCAL/H) COM 38EV				43.884
ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL (V / F / Hz)				380 / 3 / 60
TENSÃO DE COMANDO (V / F / Hz)				220 / 1 / 60
Nº DE ESTÁGIOS DE CAPACIDADE				2
REFRIGERANTE – TIPO				HFC-410A
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	TIPO		12/12 X 2
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	VAZÃO MINIMA (m³/h) ²		7380
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	VAZÃO MAXIMA (m³/h) ²		10286
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	P.E.D. (mmca) ²	VS	19,5
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	P.E.D. (mmca) ²	VH	29,7
MODULO VENTILADOR	MOTOR	QUANTIDADE – Nº DE POLOS		1 - 4
MODULO VENTILADOR	MOTOR	POTÊNCIA (CV)	VS	3
MODULO VENTILADOR	MOTOR	POTÊNCIA (CV)	VH	3
MODULO VENTILADOR	PESO (KG)			120
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	AREA DE FACE (m²)		1,080
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	Nº DE FILAS		3
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	DIAMETRO DOS TUBOS (in)		9,53 (3/8)
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	ALETAS POR PLEGADAS (FPI)		20
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	MATERIAL DA ALETAS		ALUMÍNIO CORRUGADO

		MATERIAL DOS TUBOS	COBRE RANHURADO INTERNAMENTO
	CONEXÕES	LINHA DE LÍQUIDO QTD – Ø - TIPO	1 – 1/2 in BOLSA
		LINHA DE LÍQUIDO QTD – Ø - TIPO	1 – 1.1/8 in BOLSA
	CLASSE DE FILTRAGEM		G4
	PESO (KG)		72
DRENO (QTD – Ø – TIPO)			1 – 3/4 in – BSP MACHO
PESO UNIDADE EVAPORADORA (KG)			192
1. Os cabos de alimentação e interligação deve obedecer às especificações acima e estar em conformidade com a norma 60245IEC 57 ou norma NBR equivalente. 2. Grau de proteção IPXO/IPX4			
As tubulações devem ser de cobre (espessura mínima de 0,8mm) e estar em conformidade com a norma NBR 7541. As tubulações devem ser dimensionadas conforme a distância e a capacidade informada pelo fabricante.			
FABRICANTE DE REFERÊNCIA: SPRINGER MIDEA ou equivalente técnico.			MODELO DE REFERÊNCIA: **40MX15T COM 38EV**

4.2.8.18.3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Mod. Referência – SPLITÃO 20 TR

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Mod. Referência – SPLITÃO				
Item	Modelo			SPLITÃO
UNIDADE EVAPORADORA				SPLITÃO
CARACTERÍSTICAS				20TR
CAPACIDADE (KCAL/H) COM 38EV				62.503
ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL (V / F / Hz)				380 / 3 / 60
TENSÃO DE COMANDO (V / F / Hz)				220 / 1 / 60
Nº DE ESTÁGIOS DE CAPACIDADE				4
REFRIGERANTE – TIPO				HFC-410A
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	TIPO		12/12 X 2
		VAZÃO MINIMA (m³/h) ²		8403
		VAZÃO MAXIMA (m³/h) ²		10694
		P.E.D. (mmca) ²	VS	8,2
			VH	22,5
	MOTOR	QUANTIDADE – Nº DE POLOS		1 – 4
		POTÊNCIA (CV)	VS	4
			VH	
	PESO (KG)			125
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	AREA DE FACE (m²)		1,130
		Nº DE FILAS		4
		DIAMETRO DOS TUBOS (in)		9,53 (3/8)
		ALETAS POR PLEGADAS (FPI)		17

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

		MATERIAL DA ALETAS	ALUMÍNIO CORRUGADO
		MATERIAL DOS TUBOS	COBRE RANHURADO INTERNAMENTO
	CONEXÕES	LINHA DE LÍQUIDO QTD – Ø - TIPO	2 – 1/2 in BOLSA
	CONEXÕES	LINHA DE LÍQUIDO QTD – Ø - TIPO	2 – 1.1/8 in BOLSA
	CLASSE DE FILTRAGEM		G4
	PESO (KG)		81
DRENO (QTD – Ø – TIPO)			1 – 3/4 in – BSP MACHO
PESO UNIDADE EVAPORADORA (KG)			206
1. Os cabos de alimentação e interligação deve obedecer às especificações acima e estar em conformidade com a norma 60245IEC 57 ou norma NBR equivalente. 2. Grau de proteção IPXO/IPX4			
As tubulações devem ser de cobre (espessura mínima de 0,8mm) e estar em conformidade com a norma NBR 7541. As tubulações devem ser dimensionadas conforme a distância e a capacidade informada pelo fabricante.			
FABRICANTE DE REFERÊNCIA: SPRINGER MIDEA ou equivalente técnico.			MODELO DE REFERÊNCIA: **40MX20T COM 38EV**

4.2.8.18.4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Mod. Referência – SPLITÃO 25 TR

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Mod. Referência – SPLITÃO				
Item	Modelo			SPLITÃO
UNIDADE EVAPORADORA				SPLITÃO
CARACTERÍSTICAS				25TR
CAPACIDADE (KCAL/H) COM 38EV				73.682
ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL (V / F / Hz)				380 / 3 / 60
TENSÃO DE COMANDO (V / F / Hz)				220 / 1 / 60
Nº DE ESTÁGIOS DE CAPACIDADE				4
REFRIGERANTE – TIPO				HFC-410A
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	TIPO		15/15 x 2
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	VAZÃO MINIMA (m³/h) ²		14170
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	VAZÃO MAXIMA (m³/h) ²		17000
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	P.E.D. (mmca) ²	VS	14,2
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	P.E.D. (mmca) ²	VH	39
MODULO VENTILADOR	MOTOR	QUANTIDADE – Nº DE POLOS		1 – 4
MODULO VENTILADOR	MOTOR	POTÊNCIA (CV)	VS	7,5
MODULO VENTILADOR	MOTOR	POTÊNCIA (CV)	VH	10
MODULO VENTILADOR	PESO (KG)			125
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	AREA DE FACE (m²)		1,130
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	Nº DE FILAS		4
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	DIAMETRO DOS TUBOS (in)		9,53 (3/8)
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	ALETAS POR PLEGADAS (FPI)		17
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	MATERIAL DA ALETAS		ALUMÍNIO CORRUGADO

		MATERIAL DOS TUBOS	COBRE RANHURADO INTERNAMENTO
	CONEXÕES	LINHA DE LÍQUIDO QTD – Ø - TIPO	2 – 5/8 in BOLSA
	CONEXÕES	LINHA DE LÍQUIDO QTD – Ø - TIPO	2 – 1.1/8 in BOLSA
	CLASSE DE FILTRAGEM		G4
	PESO (KG)		139
DRENO (QTD – Ø – TIPO)			1 – 3/4 in – BSP MACHO
PESO UNIDADE EVAPORADORA (KG)			360
1. Os cabos de alimentação e interligação deve obedecer às especificações acima e estar em conformidade com a norma 60245IEC 57 ou norma NBR equivalente. 2. Grau de proteção IPXO/IPX4			
As tubulações devem ser de cobre (espessura mínima de 0,8mm) e estar em conformidade com a norma NBR 7541. As tubulações devem ser dimensionadas conforme a distância e a capacidade informada pelo fabricante.			
FABRICANTE DE REFERÊNCIA: SPRINGER MIDEA ou equivalente técnico.			MODELO DE REFERÊNCIA: **40MX25T COM 38EV**

4.2.8.18.5 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Mod. Referência – SPLITÃO 30 TR

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Mod. Referência – SPLITÃO				
Item	Modelo			SPLITÃO
UNIDADE EVAPORADORA				SPLITÃO
CARACTERÍSTICAS				30TR
CAPACIDADE (KCAL/H) COM 38EV				86.513
ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL (V / F / Hz)				380 / 3 / 60
TENSÃO DE COMANDO (V / F / Hz)				220 / 1 / 60
Nº DE ESTÁGIOS DE CAPACIDADE				4
REFRIGERANTE – TIPO				HFC-410A
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	TIPO		15/15 x 2
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	VAZÃO MINIMA (m³/h) ²		17035
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	VAZÃO MAXIMA (m³/h) ²		20400
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	P.E.D. (mmca) ²	VS	27
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	P.E.D. (mmca) ²	VH	40
MODULO VENTILADOR	MOTOR	QUANTIDADE – Nº DE POLOS		1 – 4
MODULO VENTILADOR	MOTOR	POTÊNCIA (CV)	VS	10
MODULO VENTILADOR	MOTOR	POTÊNCIA (CV)	VH	12,5
MODULO VENTILADOR	PESO (KG)			266
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	AREA DE FACE (m²)		1,893
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	Nº DE FILAS		4
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	DIAMETRO DOS TUBOS (in)		9,53 (3/8)
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	ALETAS POR PLEGADAS (FPI)		17
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	MATERIAL DA ALETAS		ALUMÍNIO CORRUGADO

		MATERIAL DOS TUBOS	COBRE RANHURADO INTERNAMENTO
	CONEXÕES	LINHA DE LÍQUIDO QTD – Ø - TIPO	2 – 5/8 in BOLSA
	CONEXÕES	LINHA DE LÍQUIDO QTD – Ø - TIPO	2 – 1.1/8 in BOLSA
	CLASSE DE FILTRAGEM		G4
	PESO (KG)		165
DRENO (QTD – Ø – TIPO)			1 – 3/4 in – BSP MACHO
PESO UNIDADE EVAPORADORA (KG)			430
1. Os cabos de alimentação e interligação deve obedecer às especificações acima e estar em conformidade com a norma 60245IEC 57 ou norma NBR equivalente. 2. Grau de proteção IPXO/IPX4			
As tubulações devem ser de cobre (espessura mínima de 0,8mm) e estar em conformidade com a norma NBR 7541. As tubulações devem ser dimensionadas conforme a distância e a capacidade informada pelo fabricante.			
FABRICANTE DE REFERÊNCIA: SPRINGER MIDEA ou equivalente técnico.			MODELO DE REFERÊNCIA: **40MX30T COM 38EV**

4.2.8.18.6 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Mod. Referência – SPLITÃO 40 TR

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Mod. Referência – SPLITÃO				
Item	Modelo			SPLITÃO
UNIDADE EVAPORADORA				SPLITÃO
CARACTERÍSTICAS				40TR
CAPACIDADE (KCAL/H) COM 38EV				104730
ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL (V / F / Hz)				380 / 3 / 60
TENSÃO DE COMANDO (V / F / Hz)				220 / 1 / 60
Nº DE ESTÁGIOS DE CAPACIDADE				4
REFRIGERANTE – TIPO				HFC-410A
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	TIPO		18/18 x 2
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	VAZÃO MINIMA (m³/h) ²		22680
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	VAZÃO MAXIMA (m³/h) ²		27200
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	P.E.D. (mmca) ²	VS	34
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	P.E.D. (mmca) ²	VH	45
MODULO VENTILADOR	MOTOR	QUANTIDADE – Nº DE POLOS		1 – 4
MODULO VENTILADOR	MOTOR	POTÊNCIA (CV)	VS	12,5
MODULO VENTILADOR	MOTOR	POTÊNCIA (CV)	VH	15,0
MODULO VENTILADOR	PESO (KG)			327
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	AREA DE FACE (m²)		2,52
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	Nº DE FILAS		4
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	DIAMETRO DOS TUBOS (in)		9,53 (3/8)
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	ALETAS POR PLEGADAS (FPI)		17
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	MATERIAL DA ALETAS		ALUMÍNIO CORRUGADO

		MATERIAL DOS TUBOS	COBRE RANHURADO INTERNAMENTO
	CONEXÕES	LINHA DE LÍQUIDO QTD – Ø - TIPO	2 – 5/8 in BOLSA
	CONEXÕES	LINHA DE LÍQUIDO QTD – Ø - TIPO	2 – 1.1/8 in BOLSA
	CLASSE DE FILTRAGEM		G4
	PESO (KG)		222
DRENO (QTD – Ø – TIPO)			1 – 3/4 in – BSP MACHO
PESO UNIDADE EVAPORADORA (KG)			549
1. Os cabos de alimentação e interligação deve obedecer às especificações acima e estar em conformidade com a norma 60245IEC 57 ou norma NBR equivalente. 2. Grau de proteção IPXO/IPX4			
As tubulações devem ser de cobre (espessura mínima de 0,8mm) e estar em conformidade com a norma NBR 7541. As tubulações devem ser dimensionadas conforme a distância e a capacidade informada pelo fabricante.			
FABRICANTE DE REFERÊNCIA: SPRINGER MIDEA ou equivalente técnico.			MODELO DE REFERÊNCIA: **40MX40T COM 38EV**

4.2.8.18.6 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Mod. Referência – SPLITÃO 50 TR

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Mod. Referência – SPLITÃO				
Item	Modelo			SPLITÃO
UNIDADE EVAPORADORA				SPLITÃO
CARACTERÍSTICAS				50TR
CAPACIDADE (KCAL/H) COM 38EX				138926
ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL (V / F / Hz)				380 / 3 / 60
TENSÃO DE COMANDO (V / F / Hz)				220 / 1 / 60
Nº DE ESTÁGIOS DE CAPACIDADE				2
REFRIGERANTE – TIPO				HFC-410A
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	TIPO		20/18 x 2
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	VAZÃO MINIMA (m³/h) ²		28350
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	VAZÃO MAXIMA (m³/h) ²		34000
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	P.E.D. (mmca) ²	VS	25
MODULO VENTILADOR	VENTILADOR	P.E.D. (mmca) ²	VH	40
MODULO VENTILADOR	MOTOR	QUANTIDADE – Nº DE POLOS		1 – 4
MODULO VENTILADOR	MOTOR	POTÊNCIA (CV)	VS	15
MODULO VENTILADOR	MOTOR	POTÊNCIA (CV)	VH	20
MODULO VENTILADOR	PESO (KG)			405
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	AREA DE FACE (m²)		3.03
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	Nº DE FILAS		4
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	DIAMETRO DOS TUBOS (in)		9,53 (3/8)
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	ALETAS POR PLEGADAS (FPI)		15
MODULO TROCADOR	SERPENTINA	MATERIAL DA ALETAS		ALUMÍNIO CORRUGADO

		MATERIAL DOS TUBOS	COBRE RANHURADO INTERNAMENTO
	CONEXÕES	LINHA DE LÍQUIDO QTD – Ø - TIPO	2 – 5/8 in BOLSA
		LINHA DE LÍQUIDO QTD – Ø - TIPO	2 – 1.1/8 in BOLSA
		CLASSE DE FILTRAGEM	G4
		PESO (KG)	295
DRENO (QTD – Ø – TIPO)			1 – 3/4 in – BSP MACHO
PESO UNIDADE EVAPORADORA (KG)			700
1. Os cabos de alimentação e interligação deve obedecer às especificações acima e estar em conformidade com a norma 60245IEC 57 ou norma NBR equivalente. 2. Grau de proteção IPXO/IPX4			
As tubulações devem ser de cobre (espessura mínima de 0,8mm) e estar em conformidade com a norma NBR 7541. As tubulações devem ser dimensionadas conforme a distância e a capacidade informada pelo fabricante.			
FABRICANTE DE REFERÊNCIA: SPRINGER MIDEA ou equivalente técnico.			MODELO DE REFERÊNCIA: **40MX50T COM 38EX**

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços pactuados serão irreajustáveis, durante a vigência deste Contrato.

5.2 – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2.1 – É assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato na hipótese de ajustes do mercado, mediante solicitação fundamentada da Parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, considerando as condições indicadas para cada instituto mencionado do Parágrafo Primeiro ao Terceiro, todos do Artigo 42 da Resolução Sesc 1.593/2024.

5.2.2 – As Partes não poderão solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato durante o período de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente Contrato, exceto nos casos de fatos imprevisíveis de força maior ou caso fortuito reconhecido pela Administração.

5.2.3 – A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a obrigação do fornecimento dos produtos no prazo contratado, sem prejuízo de outras condições contratuais, a não ser que o CONTRATANTE não se pronuncie sobre à respectiva solicitação no prazo de até 30 (trinta) dias contados do seu protocolo formal, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA deste Contrato.

5.3 – DO REAJUSTE

5.3.1 – O valor contratual poderá ser reajustado, obedecida à periodicidade mínima permitida legalmente, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial o do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido.

5.3.2 – Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado com base na última variação disponível, procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente.

5.3.3 – Nada impede que as partes possam acordar um percentual de reajuste menor do que o referido índice.

5.3.4 – Caso ocorram mudanças nas condições econômicas atuais que venham a alterar o equilíbrio contratual ou o índice adotado não reflita a real variação dos custos da CONTRATADA, os valores constantes do Contrato serão renegociados entre as partes.

5.3.5 – Os valores não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos, desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à CONTRATADA.

6.1.1 – O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos e o atesto da respectiva fatura pelo gestor do contrato.

6.1.2 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

6.1.3 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.2 – O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de aceite pelo gestor do contrato, preferencialmente, através do pagamento de boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou de depósito bancário na conta da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal, ou "Nota Fiscal fatura", atestada pela fiscalização do CONTRATANTE.

6.2.1 - A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada.

6.2.2 – Para depósito de que trata o caput do subitem 6.2, os dados bancários da CONTRATADA deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número do Pedido de Compra (PC) correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A., será descontado o valor referente à despesa do "DOC ELETRÔNICO".

6.2.3 – Boletos bancários serão aceitos, desde que não sejam registrados em Cartório de Protesto.

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

6.2.4 – Em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à Nota Fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente.

6.2.5 – Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Sesc dos produtos faturados, o fato será imediatamente comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

6.3 – Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar irregularidades ou desconformidades no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento a CONTRATADA referente à parcela inadimplida.

6.4 – Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

6.5 – As irregularidades porventura constatadas após a entrega dos produtos deverão ser sanadas, sem nenhum ônus adicional, devendo a CONTRATADA comunicar por escrito a solução do problema.

6.5.1 – O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento, nos moldes do subitem 6.2 deste contrato, a partir da data da solução do problema, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.6 – Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do CONTRATANTE, o pagamento correspondente à fração do objeto contratual que tenha sido recebido parcialmente, mediante autorização da Administração.

6.7 – Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, utensílios e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

6.8 – Em caso de incidência de tributos, o CONTRATANTE se reservará ao direito de efetuar as respectivas retenções na fonte incidentes sobre os valores da nota fiscal, fatura ou recibo.

6.9 – DAS GLOSAS

6.9.1 - O não cumprimento dos serviços/fornecimento de produtos descritos neste instrumento obrigacional, independentemente das sanções administrativas previstas, implicará em redutor na fatura mensal do serviço/produto, nos seguintes casos:

6.9.1.1 - PARA O ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:

a) glosa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor correspondente aos produtos não entregues ou serviços não prestados no prazo acordado, por dia útil de atraso, limitada a 2 (dois) dias úteis de atraso.

6.9.1.2 - PARA O ATRASO NA SOLUÇÃO DAS VALIDAÇÕES DE RELATÓRIOS, MEDIÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS SIMILARES:

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

a) glosa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, para cada dia útil de atraso na solução das validações, limitada até 03 (três) dias úteis de atraso.

6.9.2 - Nos casos em que os atrasos forem superiores aos limites previstos nas alíneas anteriores, além da aplicação das glosas previstas, a cada ocorrência o CONTRATANTE poderá aplicar sanções administrativas à CONTRATADA previstas neste contrato.

6.9.3 - A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços.

6.9.4 - No caso de aplicação de glosa referente à demora na entrega dos produtos ou na conclusão dos serviços, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 (doze) meses, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste instrumento.

6.9.5 - No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar impugnação que será analisada pela área administrativa.

6.9.6 - Se a decisão da Administração for favorável à impugnação da CONTRATADA, esta deverá emitir nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.

6.9.7 - A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços e encaminhada para a área financeira para efetuar o pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas.

6.9.8 – Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

6.9.9 – A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

6.9.10 – Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

6.9.11 – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

6.9.12 – A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.9.13 – O depósito bancário com valor integral produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

6.9.14 – Quando houver glosa parcial dos produtos ou serviços, o CONTRATANTE deverá comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor incontroverso exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pelo CONTRATANTE.

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO ARMAZENAMENTO, DA GARANTIA E DA NORMAS E CÓDIGOS

7.1 – **O fornecimento, objeto deste contrato, são aparelhos de ares-condicionados,** conforme especificação constante na CLÁUSULA QUARTA deste contrato. Os produtos deverão ser fornecidos obedecendo imprescindivelmente as especificações, nos endereços indicados abaixo:

Departamental Regional – Casa do Comércio
CNPJ: 03.482.931/0001-61
Av. Visconde de Suassuna, 265 – Santo Amaro, Recife – PE, 50050-540

Departamental Regional – Sede
CNPJ: 03482931000161
Rua Treze de maio, 455 – Santo Amaro, Recife – PE, 50100-170

Departamental Regional – Casa Suassuna
CNPJ 03.482.931/0001-61
Av. Visconde de Suassuna, 517 – Santo Amaro, Recife – PE, 50050-540

Deposito Vidal de Negreiros
Rua Vidal de Negreiros, 171 – Santo Antônio, Recife – PE, 50010-300

Arquivo Central
CNPJ 03.482.931/001990
Av. Guararapes, 120, Edf. Pernambuco, 7° andar – Santo Antônio, Recife – PE, 50010-300

Espaço Sesc Shopping Boa Vista
CNPJ 03.482.931/0032-68
Av. Cod. Da Boa Vista, 610, Loja 11 C e 12 C – Soledade – Recife – PE, 50060-004

Centro de Distribuição – Almoxarifado Caxangá
CNPJ: 03.482.931/0026-10
Rod. BR 101 Sul, Km 80 – Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, 54345-160

Entreposto – Arcoverde
CNPJ 03.482.931/0017-29
Av. José Bonifácio, 1738, São Cristóvão, Arcoverde – PE, 56509-460

Sesc Santo Amaro
CNPJ 03.482.931/0018-00
Praça do Campo Santo, 1-101 – Santo Amaro, Recife – PE, 50100-210

Sesc Casa Amarela
CNPJ 03.482.931/0002-42
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 4490 – Mangabeira, Recife – PE, 52110-130

SESC Santa Rita
CNPJ 03.482.931/0003-23
Cais Santa Rita, 156 – Santo Antônio, Recife – PE, 50020-360

Sesc Piedade
CNPJ 03.482.931/0007-57
R. Goiana, 40 – Candeias, Jaboatão dos Guararapes – PE, 54420-011

Sesc Piedade - Galeria
CNPJ 03.482.931/0007-57
Av. Bernardo Vieira de Melo, 3134 – Loja 01 – Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, 54410-000

Sesc Caruaru
CNPJ 03.482.931/0008-38
R. Rui Limeira Rosal, s/n – Petrópolis, Caruaru – PE, 55030-000

Sesc Garanhuns
CNPJ 03.482.931/0004-04
R. Manoel Clemente, 136 – Centro, Garanhuns – PE, 55293-040

Centro de Produção Cultural Sesc - Garanhuns
CNPJ 03.482.931/0028-81
Rua Conego Benigno Lira SN Centro, Garanhuns – PE, 55293000

SESC Arcoverde
CNPJ 03.482.931/0009-19
R. Cap. Arlíndo Pachêco de Albuquerque, 364 – Centro, Arcoverde – PE, 56512-600

SESC Petrolina
CNPJ 03.482.931/0006-76
R. Pacífico da Luz, 618 – Centro, Petrolina – PE, 56304-010

SESC Floresta
CNPJ 03.482.931/0031-87
R. Projetada Três Mariais, s/n – Floresta – PE, 56.400-000

SESC Serra Talhada
CNPJ 03.482.931/0030-04
R. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 364 – Centro, Serra Talhada – PE, 56.506-110

SESC Bodocó
CNPJ 03.482.931/0013-03
Vila São Francisco, s/n – Zona Urbana, Bodocó – PE, 56.220- 000

Sesc Ler Surubim
CNPJ 03.482.931/0011-33
Praça, R. Frei Ibiapina, s/n – São José, Surubim – PE, 55750-000

Sesc Ler Goiana
CNPJ 03.482.93/10020-24
R. Josias de Albuquerque, s/n – Centro, Goiana – PE, 55900-000

Sesc Ler Belo Jardim
CNPJ 03.482.931/0015-67
Rua Pedro Leite Cavalcante, s/n – COHAB II, Belo Jardim – PE, 55152-655

Sesc Ler Buíque
CNPJ 03.482.931/0012-14
Beco do Abrigo, 643 – Buíque – PE, 56520-000

Sesc Ler Araripina
CNPJ 03.482.931/0014-86
R. Euclídes Severo Alves, 165– Araripina – PE, 56280-000

Sesc São Lourenço da Mata
CNPJ 03.482.931/0016-48
Av. das Pêras, 56 – Tiuma, São Lourenço da Mata – PE, 54737-200

Hotel Sesc Guadalupe
CNPJ 03.482.931/0027-09
Lote 1, quadra 174 – Projeto Aver-o-mar, Sirinhaém – PE, 55580-000

Hotel Sesc Garanhuns
CNPJ 03.482.931/0005-95
R. Manoel Clemente, 161 – Centro, Garanhuns – PE, 55293-040

Hotel Sesc Triunfo
CNPJ 03.482.931/0010-52
R. Antônio Henrique da Silva, s/n – São Cristóvão, Triunfo – PE, 56870-000

Restaurante Sesc RioMar
CNPJ 03.482.931/0024-58
Avenida República do Líbano, 251 – Piso L 3 – Pina, Recife – PE, 51.110-160

Sesc Mesa Brasil – Banco de Alimentos Ceasa
CNPJ 03.482.931/0021-05
Rua Rafael de Oliveira Alves, 438 – Ceasa, Recife – PE, 50790-320

Sesc Mesa Brasil – Banco de Alimentos Arcoverde
CNPJ 03.482.931.0025-39
Av. Júlio Tavares de lima, 119 – Sucupira, Arcoverde – PE, 56512-600

Sesc Mesa Brasil – Banco de Alimentos Garanhuns
Av. Agamenon Magalhães, nº 417 – Centro, Garanhuns – PE, 55.296-080

Mirante Sesc - Garanhuns
CNPJ 03.482.931/0005-95
Rua Conego Benigno Lira SN Centro, Garanhuns – PE, 55293000

Galeria de Artes – Sesc Garanhuns
Rua Manoel Clemente, 96 – Centro, Garanhuns – PE, 55.293-040

Ginásio de Esportes – Sesc Garanhuns
Rua Cônego Benigno Lira, s/n – Centro, Garanhuns – PE, 55.293- 040

Praça Professor Josias Albuquerque
R. Antônio Henrique da Silva, s/n – São Cristóvão, Triunfo – PE, 56870-000

Fábrica de Criação Popular
CNPJ 03.482.931/0023-77
Praça Siqueira Campos, s/nº - Cruzeiro, Triunfo – PE, 56.870-000

Lanchonete Careta - Triunfo
CNPJ 03.482.931/0022-96
Av. Paraíba, s/nº - Centro, Triunfo – PE, 56.870-000

7.2 – NORMAS E CÓDIGOS: Deverão ser observadas as Normas e Códigos de obras aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as aplicações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) serão consideradas como elemento de base para quaisquer do fornecimento de equipamentos. Na falta desta, ou onde a mesma for omissa, deverão ser consideradas as prescrições, indicações e normas das entidades abaixo relacionadas e demais entidades constantes desta especificação.

7.2.1 - ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

a) NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão. Rio de Janeiro, 2004;
b) NBR-16401- Instalações de ar-condicionado para Conforto – Sistemas centrais e unitários. Partes 1, 2 e 3. Rio de Janeiro, 2008;
c) NBR 14679:2012 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização.

7.2.2 - LEGISLAÇÃO E ORGANISMOS

a) Resolução RE-09: 2003 da ANVISA

7.2.3 - NORMAS INTERNACIONAIS

a) AMERICAN SOCIETY OF HEATING, REFRIGERATING AND AIR-CONDITIONING ENGINEERS. USA, 1894. Disponível em < https://www.ashrae.org/>;
b) AIR MOVEMENT AND CONTROL ASSOCIATION. USA, 1955. Disponível em < https://www.amca.org/>;
c) SHEET METAL AND AIR CONDITIONING CONTRACTORS' NATIONAL ASSOCIATION. VIRGINIA, 1943. Disponível em < https://www.smacna.org/>;
d) AMERICAN NATIONAL STANDARDS INSTITUTE. USA, 1918. Disponível em < www.ansi.org/>;
e) AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS. USA, 1898. Disponível em < www.astm.org/>;
f) NATIONAL FIRE PROTECTION ASSOCIATION. NFPA 496: Standard for Purged and Pressurized Enclosures for Electrical Equipment. USA, 1982.
g) SMACNA: Sheet Metal and Conditioning Contractors National Association

7.3 - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

7.3.1 – Os equipamentos devem ser entregues em **até 90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento do Pedido de Compra ou documento equivalente.

7.3.2 – Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pelo

CONTRATANTE, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

7.3.3 – Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;

7.3.4 – Os produtos serão recebidos pelo CONTRATANTE, o qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, relacionando o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal;

7.3.5 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

7.2.6 – O recebimento definitivo dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias após o recebimento provisório**, podendo ter seu prazo interrompido;

7.3.7 – A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pelo Departamento Administrativo/Engenheiro do CONTRATANTE;

7.3.8 – Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos.

7.4 - DA INSTALAÇÃO

7.4.1 - A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

7.4.2 - A infraestrutura de elétrica horizontal deve ser instalada entre forro de gesso e laje, a infraestrutura elétrica deve ser toda embutida em parede, com eletroduto flexível salvo exigência de projeto.

7.4.3 - O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

7.4.4 - Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original.

7.4.5 - Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

7.5 - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.5.1 O período de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo: **1 ano** para a evaporadora, condensadora e de **3 anos** para o compressor contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;

7.5.2 A CONTRATADA fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Contrato;

7.5.3 - DA GARANTIA DA OBRA

7.5.3.1 – Garantia Legal: Prevista no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor, garante a solidez e segurança da obra por **5 anos**, além de cobrir vícios aparentes ou de fácil constatação por **90 dias**.

7.6 – A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, a CONTRATADA, das sanções estabelecidas neste contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra- PC), no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Atender às especificações constantes na CLÁUSULA QUARTA e demais CLÁUSULAS deste contrato, para o perfeito fornecimento dos produtos.

8.2 – Efetuar a entrega dos equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste contrato, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

8.3 – Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido neste contrato;

8.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

8.5 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;

8.6 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.7 – Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

8.8 – A CONTRATADA deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar-condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços;

8.9 - A CONTRATADA deverá, para fins de execução contratual, possuir registro no CREA, se obrigando, especialmente, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto

indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a CONTRATANTE deverá ser informada imediatamente;

8.10 - Após a instalação de todos os equipamentos, a CONTRATADA deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;

8.11 - Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

8.12 - Para qualquer serviço mal executado, a CONTRATANTE reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.

8.13 - Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.

8.14 - Por ocasião do recebimento provisório, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos, inclusive projeto as *built*.

8.15 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita.

8.16 – A CONTRATADA ficará ainda responsável pelos encargos trabalhistas, judiciais, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste contrato, inclusive no caso de demanda judiciária.

8.17 – Operar com empregados próprios, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, tendo em vista que o presente contrato de fornecimento é de natureza jurídica cível, no entanto, inexistirá responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE.

8.18 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal e Estadual) e da Legislação Trabalhista e Previdenciária vigentes.

8.19 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.20 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para outras unidades, quaisquer que sejam.

8.21 - Deverão obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos/equipamentos.

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

8.22 – Todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.23 - A CONTRATADA deverá indicar o e-mail do representante legal que assinará este Contrato, bem como comunicar por escrito qualquer alteração posterior, no endereço eletrônico apresentado, a fim de que o CONTRATANTE possa enviar o documento aos signatários por e-mail, com o objetivo de obter as assinaturas eletrônicas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da CONTRATADA que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;

9.2 – Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.

9.3 - Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da CONTRATANTE e deverão ocorrer às expensas da CONTRATADA.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

9.5 – Promover os pagamentos dentro dos prazos constantes neste contrato.

9.6 – Autorizar o acesso da CONTRATADA, em horários compatíveis com o horário de expediente, para fornecer os produtos objeto deste contrato.

9.7 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer desvio de qualidade técnica dos produtos, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, as substituições necessárias.

9.8 - Receber o objeto da contratada;

9.8 – Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.

9.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Contrato.

9.10 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação do objeto deste contrato pela CONTRATADA.

9.11 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA deste contrato e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – Competem a ambas as partes, de comum acordo, realizar, por escrito, através de termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

10.2 – O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado deste contrato, conforme previsto no Artigo 38 da Resolução SESC n° 1.593/2024.

10.3 – As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as Partes, sobre o valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Constituem motivos, para a rescisão unilateral do presente Contrato por **qualquer uma das partes**, as seguintes situações, independentemente de qualquer notificação ou comunicação judicial ou extrajudicial: requerimento de recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes, ou mediante cessão total ou parcial do presente Contrato a terceiros sem a prévia anuência, por escrito, da outra parte, bem como se a qualidade do produto não estiver satisfazendo o padrão de qualidade exigido pelo CONTRATANTE.

11.1.1 – No caso da ocorrência de cessão não autorizada prevista no subitem 11.1 da presente Cláusula, a parte que deu causa à rescisão, pagará à outra parte a **multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total remanescente do Contrato.

11.2 – O presente instrumento poderá também ser rescindido unilateralmente, a qualquer momento, sem que haja motivo relevante, desde que a parte requerente comunique previamente a sua decisão à outra parte, por escrito, 30 (trinta) dias corridos antes da rescisão.

11.3 – A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA descumprir prazos de fornecimento dos bens e/ou serviços; ou quando a qualidade/marca do objeto da contratação não satisfizer as exigências contratuais, a juízo da área técnica do CONTRATANTE; ou,

b) no caso do CONTRATANTE tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da CONTRATADA, inclusive de incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta comercial ajustada.

11.4 – A CONTRATADA, poderá, a qualquer momento, rescindir unilateralmente o contrato, caso o CONTRATANTE deixe de efetuar os pagamentos devidos pelos seus serviços ou fornecimento dos bens, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega da respectiva Nota Fiscal, com o "atesto" emitido pelo funcionário credenciado pelo CONTRATANTE.

11.4.1 – O disposto no caput do subitem 11.4 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA só terá efeito se estiverem cumpridas as exigências previstas na CLÁUSULA SEXTA, do presente contrato.

11.5 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, observada as hipóteses contidas no Artigo 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – A CONTRATADA se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

12.1.1 – Comprovação pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual.

12.1.2 – Manifestação da Unidade Requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

12.2 - MULTAS

12.2.1 – No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência/Notificação por escrito, na ocorrência de qualquer descumprimento deste Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do respectivo Pedido de Compra, quando houver descumprimento de prazo, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Pedido de Compra ou documento equivalente;

c) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Pedido de Compra - PC, que estejam em desconformidade com a qualidade dos serviços contratados/prestados. Esta multa poderá ser acrescida de mais 5% (cinco por cento) caso não realize a substituição do(s) serviço(s) ou correção das irregularidades no(s) serviço(s) apontado(s) pelo CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor nominal total de cada item, contados da notificação feita pelo CONTRATANTE;

d) Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total do Pedido de Compra, pela não substituição da nota fiscal, que porventura contenha erros, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados da notificação por escrito ou por e-mail do CONTRATANTE.

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.2 – As multas de que tratam esta CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, poderão ser descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fazer jus, ou, se for o caso, recolhidas diretamente na tesouraria do CONTRATANTE, a juízo da Administração, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação que vier a ser feita ou descontada dos pagamentos devidos.

12.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão do contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, que deverá protocolar a defesa/justificativa no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação e/ou comunicação realizada através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou e-mail, conforme o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA deste Contrato.

12.3.1 – Caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será aplicada a multa prevista no subitem 12.1 deste Contrato, conforme o caso.

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

12.4 – É facultado ao CONTRATANTE exigir ainda, da CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas, restituição das perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 12.09.90.

12.5 – A critério do CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

12.6 – DA NOTIFICAÇÃO EXTRAPROCESSUAL PARA CIÊNCIA E ADEQUAÇÃO

12.6.1 - Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou descumprimento contratual, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, notificar a CONTRATADA de forma extraprocessual, por meio de comunicação escrita enviada ao e-mail cadastrado, para fins de imediato ciência e promessa de regularização.

12.6.2 – A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, para comunicar formalmente ao CONTRATANTE as medidas tomadas para sanar a falha ou apresentar justificativa preliminar.

12.6.3 - O descumprimento do disposto nesta cláusula ou a insuficiência da resposta poderão resultar na instauração de processo administrativo para apuração de infração e aplicação de penalidade, nos termos do artigo seguinte.

12.7 – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

12.7.1 - Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, será instaurado processo administrativo específico, garantindo-se a CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.7.2 – A CONTRATADA será formalmente citada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência regular, podendo alegar e comprovar a ocorrência de caso fortuito, força maior que possam configurar excludentes de sua responsabilidade.

12.7.3 - A decisão final, proferida pela autoridade competente do CONTRATANTE, será fundamentada e comunicada a CONTRATADA, constituindo título executivo extrajudicial

12.8 – As penalidades de que tratam os termos do presente contrato poderão ser relevadas pelo CONTRATANTE, se justificados por casos de força maior ou fortuitos, cabendo à CONTRATADA a comprovação material de tais circunstâncias (jornais, atos públicos etc.), devendo ser apresentada por escrito em **até 24 (vinte e quatro) horas** antes do término do prazo previsto para entrega do objeto do Pedido de Compra.

12.9 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de cancelar unilateralmente o presente contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato, que as partes declaram conhecer, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme disposição contida no Artigo 40 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

12.10 – A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, ou de ainda perder o direito de licitar com o CONTRATANTE, observada as hipóteses contidas no Artigo 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

12.11 – Após a declaração do vencedor não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo CONTRATANTE, sendo que o inadimplemento desta cláusula implica nas penalidades estabelecidas para o inadimplemento total do contrato.

12.12 – As hipóteses previstas abaixo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por **prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos**:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.12.1 – A instrução do processo será de competência do CONTRATANTE e a documentação deverá ser encaminhada ao Departamento Nacional do Sesc para aplicação da pena, conforme disposição contida no Parágrafo Único do artigo 41 da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 – **As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, Código de Ética do Sesc/PE, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013, e seus regulamentos e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus representantes legais, gestores e colaboradores, bem como exigir seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO

14.1 – As comunicações (solicitações/notificações/defesas/justificativas etc.) entre as partes somente terão validade e legitimidade se realizadas diretamente no Setor de Documentação (SEDOC), ou através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou através de e-mails, com aviso de leitura, enviados para os endereços físicos e/ou Eletrônicos indicados na qualificação do presente Contrato.

14.2 – Caso as comunicações sejam realizadas diretamente na sede do CONTRATANTE, na SEDOC, deverão ser protocoladas durante o horário do expediente ordinário (**8h às 12h e das 13h às 17h**).

14.2.1 – Caso haja alteração extraordinária parcial ou total do horário previsto no *caput* do subitem 14.2 da presente cláusula, por motivos administrativos ou não, a vigência ou início dos prazos serão adiados automaticamente para o dia útil seguinte, inclusive na hipótese de recesso administrativo do CONTRATANTE.

14.3 – As partes deverão comunicar por escrito quaisquer alterações dos dados destacados na qualificação das Partes no presente Contrato, sob pena de ser consideradas como recebidas e

protocoladas quaisquer comunicações realizadas para os endereços físicos e eletrônicos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

15.1 – A CONTRATADA se compromete a atuar em concordância com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), bem como das demais leis, normas e políticas corporativas de proteção de dados pessoais.

15.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados pessoais divergentes ao objeto do Contrato firmado com o CONTRATANTE.

15.3 – Fica assegurado ao CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO USO DE IMAGEM

16.1 – Fica vedada a captura de imagem e som dentro das instalações e/ou da programação do CONTRATANTE pelos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA, sem a prévia autorização do CONTRATANTE, mediante requerimento justificado.

16.2 – A empresa fornecedora e/ou prestadora de serviços, se obriga a ter junto a seus funcionários, terceirizados, parceiros e/ou empresas subcontratadas, se for o caso, que venham a participar da execução do contrato ora celebrado junto ao CONTRATANTE, compromisso de uso de imagem para cobrir eventuais registros de imagem e áudio realizados a fim de prevenir possíveis demandas por uso não autorizado destes registros.

16.3 - Caso haja registro de imagem e/ou voz, não intencional e/ou não individualizado dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA que venham a atuar no fornecimento e/ou prestação de serviço para o CONTRATANTE, captadas durante a vigência deste contrato, o CONTRATANTE fica plenamente autorizado e capacitado para fins de utilização em obras audiovisuais e/ou obras impressas e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas pelo CONTRATANTE, que se destinarão a toda e qualquer forma de comunicação audiovisual e impressa.

16.4 – O CONTRATANTE poderá utilizar-se do material captado durante a execução de suas atividades desde que não contenham material individualizado (foto de perfil e/ou individual, entrevistas, etc.) dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA, para fins de divulgação das atividades, podendo reproduzi-la e/ou divulgá-la pelos diversos meios de comunicação à disposição do CONTRATANTE, sem qualquer retribuição pecuniária em favor dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA.

16.5 – A utilização do material captado, nestas condições, terá caráter gratuito, não cabendo aos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA, qualquer pagamento, remuneração ou compensação, a qualquer tempo e título.

16.6 – A presente autorização de uso de imagem e/ou voz estará vigente pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses após o término do contrato.

16.7 – As obras audiovisuais e/ou obras impressas e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas durante o prazo indicado no parágrafo segundo, estarão sob a proteção de propriedade autoral, conforme estabelecido pela Lei nº 9.610/98.

16.8. Na hipótese de a captação e/ou utilização de imagem e voz individualizada ser realizada pelo CONTRATANTE, caberá a este a obtenção das autorizações necessárias, bem como a responsabilidade integral por eventuais reclamações, demandas, indenizações ou quaisquer ônus decorrentes do uso indevido ou não autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO

17.1 – As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste contrato, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Contrato.

17.2 – Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste contrato por meio de suas respectivas assinaturas neste contrato por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Contrato, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

17.3 – Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste contrato.

17.3.1 – Caso seja necessária a substituição da página de assinaturas, esta poderá ser assinada manualmente e escaneada em formato eletrônico, e será tão válida e produzirá os mesmos efeitos que a assinatura original de cada parte aposta neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – DAS COMPETÊNCIAS:

18.1.1 – Ao gestor deste Contrato cumpre:

a) Realização dos trâmites para efetuação dos Termos Aditivos tais como: prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação; além de notificações, eventual aplicação de sanções, cancelamento das atas de registro de preços, extinção dos contratos ou atas de registro de preços, atestados de capacidade técnica, entre outros;

b) Análise e elaboração das solicitações de autorização dos Termos de Contratos ou atas de registro de preços e seus respectivos Aditivos, bem como a condução dos processos de assinatura;

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

c) Elaboração de processos administrativos de apuração; e

d) Controle de vigência de contratos.

18.1.2 – Aos fiscais (setoriais ou técnicos) deste Contrato cumpre:

a) Conhecer os termos das cláusulas e das documentações relativas ao contrato ou atas de registro de preços;

b) Conhecer as obrigações contratuais que irá fiscalizar no decorrer da execução contratual;

c) Fiscalizar diretamente o cumprimento da execução contratual, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes ao contrato ou ata de registro de preços, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada/fornecedora, no contrato, na ata de registro de preços, bem como seus aditivos. Manter o gestor do contrato ou da ata de registro de preços devidamente informados quanto a sua execução;

d) Comunicar formalmente à Contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da identificação da irregularidade, por meio de carta ou e-mail informado no processo ou contrato, sobre as ocorrências de infrações contratuais. Conceder um prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da comunicação, para que a Contratada regularize a situação e apresente, por escrito, a justificativa ou defesa das infrações cometidas;

e) Caso não seja atendida a solicitação de regularização da infração, verificar junto ao Gestor de Contratos a possibilidade de notificação ou aplicação de sanções à contratada/fornecedora, se for o caso, de acordo com as regras previstas no edital/contrato/ata de registro de preços e na legislação pertinente;

f) Acompanhar a correção e a readequação das inconformidades contratuais cometidas pela contratada ou fornecedora quanto à documentação, obrigações e outros aspectos administrativos do contrato ou ata de registro de preços;

g) Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues;

h) Enviar ao gestor do contrato os documentos necessários aos pedidos de reajuste, repactuação, reequilíbrio, entre outros;

i) Solicitar assessoramento técnico caso seja necessário ao acompanhamento da execução contratual;

j) Efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, exceto para obras, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços; e

k) Após o término do contrato ou da ata de registro de preços, manter arquivados, no arquivo central, os registros de ocorrências e demais documentações julgadas úteis, pelo tempo mínimo previsto em normativo do Sesc/DR-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das CLÁUSULAS ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o foro da cidade de Recife/PE, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, o presente instrumento, cientes de que ao CONTRATANTE é aplicável o disposto no artigo 150, item VI, alínea "c", da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Recife, de de 20 .

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 093/2026 (SERVIÇO DE ENGENHARIA)
Licitação número 1100397 (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital, que o (a) Sr (a)_____, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e inscrito no CREA ____ sob o nº. _____ é o (a) nosso (a) indicado (a) como Responsável Técnico da execução do objeto da licitação em apreço.

Local,..... de ..... de 20

_____
Carimbo da empresa e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÕES:

I) ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL.

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 093/2026 (SERVIÇO DE ENGENHARIA)
Licitação número 1100397 (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no Edital, que nossa empresa dispõe do pessoal técnico exigido na alínea “f” do subitem 5.2 do edital (equipe mínima), para execução do objeto em epígrafe e que apresentaremos a relação de indicação destes profissionais bem como a comprovação do vínculo entre os mesmos e nossa empresa, tudo de acordo com a alínea “d.1.1” a “d.1.4”, todos do subitem 5.2 do edital, na ocasião da assinatura do contrato, caso esta empresa seja vencedora do certame.

Local,..... de ..... de 20

_____

Carimbo da empresa e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÕES:
I) ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL.

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 093/2026 (SERVIÇO DE ENGENHARIA)
Licitação número 1100397 (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na Rua _____, nº ___, (bairro) _____, na cidade de _____, estado _____, CEP: _____, optou por não realizar a visita técnica ao (s) local (is) onde será (ao) prestado (s) o (s) serviço (s) de, conforme lhe é facultado no subitem 4.2.5.3 do edital da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Sesc/DR-PE nº 093/2026. Declaramos, também, que sob as penalidades da lei, temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem desenvolvidos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Sesc/DR-PE.

(Local) _____, ____ de _____ de 20 ____.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

OBSERVAÇÕES:

➢ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, PREENCHIDO E DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL.

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 093/2026 (SERVIÇO DE ENGENHARIA)
Licitação número 1100397 (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. ..... (nome) portador da Carteira de Identidade nº. ....., expedida pelo (a) ..... em __/__/__, representando nossa Empresa, verificou, através do quadro técnico da empresa, todos os documentos que compõem o edital, inclusive peças gráficas, especificações e planilha orçamentária e compareceu ao local onde será executado o objeto da licitação em epígrafe, tomando ciência do grau de dificuldade existente para execução dos serviços e de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e na execução do objeto da licitação.

Local, ...de.....de 20__

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

INSTRUÇÕES:

I) **A vistoria prévia (facultativa) poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, acompanhada por responsável do Sesc/DR-PE, mediante agendamento prévio na Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI) do Sesc/DR-PE, A/C Fabiana Lacerda e Pedro Rafael, por meio dos e-mails: flacerda@sescpe.com.br e prafael@sescpe.com.br e manutencaogepro@sescpe.com.br, como também pelos telefones: (81) 3216-1640 / 3216 1641 / 3216-1679 / 3216 - 1681.**

II) **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

III) **Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, que após sua realização será atestado através de assinatura e carimbo do representante da UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA (UEI).**